



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96



DISPENSA DE CHAMAMENTO (PÚBLICO Nº 005-23-DPCP-PMG)			
Unidade: Prefeitura Municipal de Guanambi			
02	Fundamento no Art. 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 22, inciso IV do Decreto Municipal nº 177/2017 e Lei Municipal 1.401/2021.		
FORÇAMENTOS SOLICITADOS			
01	NOME	PREÇO TOTAL	PRAZO/ENTREGA
	ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS	R\$ 42.840,00	12 (doze) meses
ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS		CNPJ. 14.788.244/0001-95	
ENDEREÇO: Praça Josafá Moura, nº 98. Bairro – Bom Jesus Guanambi – BA CEP: 46.430-000			
Valor Total do Processo: R\$ 42.840,00 (Quarenta e dois mil e oitocentos e quarenta reais)			
A escolha da contratante decorre do fato de mesma apresentar menor preço dentro dos itens especificados			
06	Objeto: Execução de serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade na oferta do Serviço de Acolhimento Institucional para idosos, na modalidade Abrigo Institucional. Com recursos à conta da seguinte atividade: Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social Unidade Orçamentária: 44 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Projeto/Atividade: 08.244.006.2055 – GESTAO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA ASSISTENCIA SOCIAL Projeto/Atividade: 08.244.006.2052 – GESTAO VDA S AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE Classificação Econômica: 3.3.5.0.43.00.000000.1.500– Subvenções Sociais Classificação Econômica: 3.3.5.0.43.00.000000.1.661 - Subvenções Sociais Classificação Econômica: 3.3.9.0.39.00.000000.1.500- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Classificação Econômica: 3.3.90.39.00. 000000.1.661- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
07	ASSESSORIA JURÍDICA		HOMOLOGAÇÃO
	Gustavo Igor Silva Montalvão ASSESSOR JURÍDICO Guanambi-Bahia, 02 de agosto de 2023		08 Carla Maria Santos Gomes CARLA MARIA SANTOS GOMES Secretaria de Assistência Social do Município de Guanambi

PLS. 01
PROC. 005-23 DPCP
ASS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonotax: *77 3452-4301

DATA 20/07/2023		SOLICITAÇÃO DE DESPESA		PROCESSO Nº. (campo preenchido pelo departamento de licitação)
CAMPO 1	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	Secretaria de Assistência Social		
	INTERESSADO: (Nome do Secretário)	Carlos Maria Santos Gomes		
CAMPO 2	AQUISIÇÃO:	Serviço		
CAMPO 3	OBJETIVO/ JUSTIFICATIVA:	Execução de serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade na oferta do Serviço de Acolhimento Institucional para idosos, na modalidade Abrigo Institucional.		
CAMPO 4	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO OU SERVIÇO:	Conforme Justificativa de Chamamento Pública anexa.		
CAMPO 5	PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:	12 meses		
CAMPO 6	PRAZO DE ENTREGA DO BEM/SERVIÇO:	Após assinatura do contrato.		
CAMPO 7	VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO /SERVIÇO, CONSOANTE COTAÇÃO DE PREÇO ANEXA:			
CAMPO 8	ASS. DO SOLICITANTE: (Secretário)	 Carla Maria Santos Gomes Secretária Municipal de Assistência Social		
PREENCHIMENTO PELA CONTABILIDADE (Pode ser preenchido neste campo ou em ofício anexo) A presente despesa atende as exigências dos arts. 15 a 17 da LRF				
CAMPO 9	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	ORGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 44 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.006.2055 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.006.2052 - GESTÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.5.0.43.00.000000.1.500 - SUBVENÇÕES SOCIAIS CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.5.0.43.00.000000.1.661 - SUBVENÇÕES SOCIAIS CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00.000000.1.500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00.000000.1.661 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
CAMPO 10	ASSINATURA P/ ENC. DO PROCESSO (Ass. e Carimbo)			

FLS. 02
PROC. 005.23 DP/CP
ASS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonefax: *77 3452-4301

JUSTIFICATIVA

VISANDO A PARCERIA COM ENTIDADE(S) PRESTADORA(S) DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE NA OFERTA DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS, NA MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL.

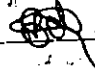
GUANAMBI / BAHIA
JULHO DE 2023


NILO AUGUSTO MORAES COELHO
Prefeito do Município de Guanambi


ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Vice-Prefeito do Município de Guanambi


CARLA MARIA SANTOS GOMES
Secretária Municipal de Assistência Social


TIAGO FRANCISCO DE SOUZA DE CASTRO
Departamento de Contabilidade e Tesouraria

FLS. 03
PROC. 005.23.DPE
ASS. 



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonofax: *77 3452-4301

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O município de Guanambi, Estado da Bahia, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, informa que foi autorizada a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para formalização direta de Termo de Colaboração, entre o MUNICÍPIO DE GUANAMBI e ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE, tendo por fundamento a disposição contida no inciso IV, art. 30, da Lei Federal de nº 13.019/2014 e no Art. 22, inciso IV do Decreto Municipal nº 177 de 11 de maio de 2017, que regulamentam as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil.

DADOS DA INSTITUIÇÃO

Denominação: Associação Benemerita de Caridade, CNPJ: 14.788.244/0001-95.
Endereço: Praça Josafá Moura, nº 98, Bairro Bom Jesus, Guanambi-BA.

VALOR DA DISPENSA

FLS. 04
PROC. 005-23 DPCP
ASS. [assinatura]

O valor total do Presente termo para execução do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade na oferta do Serviço de Acolhimento Institucional para idosos, na modalidade abrigo institucional será de R\$ 42.840,00 (quarenta e dois mil, oitocentos e quarenta reais), podendo sofrer reajustes ao longo da execução. Os valores de repasse estarão fixados conforme detalhado no Quadro 01 e serão desembolsados mensalmente podendo ser repassados mais de uma parcelar caso haja atraso nas prestações de conta, com o aval do gestor da parceria.

Os valores expressos no Quadro 01 dizem respeito ao pactuando pela Comissão Intergestores Tripartite - CIT e Comissão Intergestores Bipartite CIB respectivamente ao Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, e o percentual de 5 (cinco) por cento do Fundo Municipal de Assistência Social.



Quadro 01. Distribuição das Entidades Socioassistenciais por capacidade de atendimento, com os custos máximos.

Nº Ordem	Entidade Socioassistencial	Público Atendido	Referência de Pactuação	Valor máximo global Lote em R\$ 1,00	
01	Lote1	Pessoas Idosas	50	R\$ 3.570,00	
				FEAS	R\$ 3.400,00
				FMAS	R\$ 170,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO:08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 44 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: 08.244.006.2055 – Gestão das Ações Administrativas da Assistência Social
Projeto/atividade: 08.244.006.2052 – Gestão das Ações de Proteção Social Especial de Alta Complexidade

Classificação Econômica: 3.3.5.0.43.00.000000.1.500 – Subvenções Sociais

Classificação Econômica: 3.3.5.0.43.00.000000.1.661 – Subvenções Sociais

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00.000000.1.500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00.000000.1.661 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

OBJETIVO DA PARCERIA

O objetivo da parceria é oferecer Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade na oferta do Serviço de Acolhimento Institucional para idosos, na modalidade Abrigo Institucional para ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

FLS. 05
PROC. 005-23 DPCP
ASS. [assinatura]



JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

A dispensa de chamamento público fundamenta-se nos termos do art. 30, inciso V, da Lei 13.019/2014, Decreto Municipal 177/2017, que autoriza o Poder Executivo a contratualizar com a organização da sociedade civil, referência para o acolhimento institucional de pessoas idosas, ainda em conformidade com a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, Resolução CNAS nº 109/2009.

Trata-se de um serviço de proteção social especial de alta complexidade, que garante o acolhimento de longa permanência, quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares. Embora a natureza do acolhimento deva ser provisória e, excepcionalmente, indeterminada, a sua descontinuidade agrava as questões sociais advindas dos riscos pessoais, podendo inclusive provocar dano gravoso e irreversível aos usuários, visto que tais idosos não dispõem de condições para permanecer com a família, por inúmeros fatores que agravam a qualidade da convivência ou mesmo da sua sustentação, envolvendo vivência de situações de violência e negligência, situação de abandono, ou mesmo vínculos familiares fragilizados ou rompidos.


Cumpre-se registrar que a Organização da Sociedade Civil atende os requisitos da Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social de nº 21.

Carla Maria Santos Gomes
Carla Maria Santos Gomes
Secretário Municipal de Assistência Social
Decreto nº 1166 de 18/11/2022

FLS. 06
PROC. 005.23 DPep
ASS. [assinatura]



**ESTATUTO SOCIAL
DA ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE
LAR DOS VELHINHOS**

FLS. 07
PROC. 00523 DPEP
ASS. 

PREÂMBULO

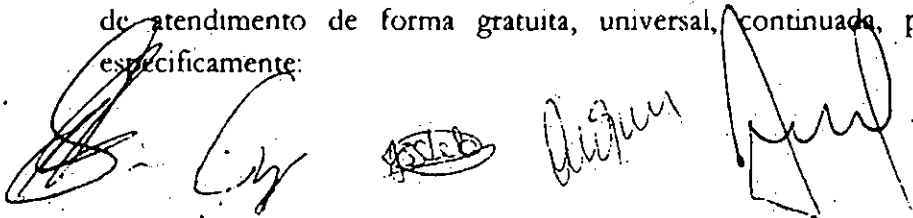
A Associação Benemerita de Caridade - Lar dos Velhinhos, fundada em 26 de maio de 1963, com sede a Praça Josafá Moura, 98, Bom Jesus, e foro nesta cidade de Guanambi-BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.788.244/0001-95 com Estatuto Social primitivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Guanambi, em 08 de julho de 1963, promove a alteração de seus atos constitutivos, regendo-se doravante pelo presente Estatuto Social, pela legislação aplicável e pelo Regimento Interno, passando a vigorar, doravante, nos seguintes termos:

**CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FORO, DURAÇÃO E FINALIDADE**

Art. 1º A Associação Benemerita de Caridade - Lar dos Velhinhos, doravante denominada, simplesmente, Lar dos Velhinhos, é uma associação de direito privado, filantrópica, beneficente, sem fins lucrativos, de assistência social, Organização da Sociedade Civil (OSC), com natureza de Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), de duração por tempo indeterminado, com personalidade jurídica distinta de seus membros.

Art. 2º O Lar dos Velhinhos, por sua origem, natureza e formação, foi criado para a prática da caridade no campo da assistência social e da promoção humana.

Art. 3º O Lar dos Velhinhos tem por finalidade prestar serviços de relevância pública e social de acolhimento institucional aos idosos em situação de vulnerabilidade e/ou risco social e pessoal, na área da Assistência Social, quando esgotadas todas as possibilidades de auto sustento e convívio com os familiares, proporcionando-lhes proteção social especial de alta complexidade, prestando serviços de atendimento de forma gratuita, universal, continuada, permanente e planejada, visando especificamente:



I – Manter unidade institucional com característica domiciliar destinada a acolher pessoas idosas de ambos os sexos, com 60 (sessenta) anos ou mais, independentes ou com diversos graus de dependência, residentes no município de Guanambi-BA, que estejam nas seguintes situações:

- a) falta de condições dignas para permanecer com a família;
- b) sendo vítimas de atos de violência e negligência;
- c) em situação de abandono;
- d) com vínculos familiares fragilizados ou rompidos;

FLS. 08
PROC. 005-23 DPCP
ASS. [assinatura]

II – Proporcionar aos idosos institucionalizados assistência material, moral, intelectual, social e espiritual, em condições de liberdade e dignidade, bem como atividades culturais e recreativas, visando a preservação de sua saúde física e mental;

III – Propiciar ambiente acolhedor aos idosos, institucionalizados, em conformidade com o Estatuto do Idoso e na observância das políticas públicas de assistência social e atendimento de saúde, conforme a necessidade do idoso, visando sempre a longevidade e o bem-estar deles;

IV – Incentivar e promover a participação da família e da comunidade na atenção aos idosos institucionalizados, visando em todas as ações a integração social e o fortalecimento do vínculo familiar;

V – Ofertar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários (idosos na instituição);

VI – Garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento e efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

§ 1º O Lar dos Velinhos prestará suas ações assistenciais aos idosos em situação de vulnerabilidade ou risco pessoal ou social, utilizando-se da prerrogativa disposta no artigo 35 e seus parágrafos, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso, que prevê a contribuição por parte do idoso para o custeio da entidade no limite previsto na lei, da aposentadoria ou de outros rendimentos equivalentes na mesma proporção.

§ 2º Para atender o custo das despesas mensais realizadas em favor dos serviços prestados aos idosos, o Lar dos Velinhos aceitará doações espontâneas feitas pelos familiares dos idosos acolhidos e pela sociedade em geral.

§ 3º O Lar dos Velinhos promoverá ações de transparência na apresentação dos planos de trabalho, relatórios de atividades e demonstrativos financeiros, para comprovação da aplicação de seus recursos, integralmente, no território nacional e na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

§ 4º Considerando que o Lar dos Velinhos possui natureza privada, seus programas e projetos serão desenvolvidos sempre em sintonia com o seu orçamento econômico, privilegiando o acesso

[Assinaturas manuscritas]

gratuito aos seus programas pelos seus usuários, guardados os seus limites financeiros, em especial àqueles conferidos pela lei.

§ 5º O acolhimento das pessoas idosas com características citadas no Inciso I ocorrerá em conformidade com o capítulo de procedimentos de acolhimento institucional, inserido no Regimento Interno desta instituição.

§ 6º Fica garantida a permanência dos internos que não possuam as características previstas neste Estatuto e no Regimento Interno (a saber, pessoas com deficiência não idosos) que na data da aprovação deste estejam residindo no Lar dos Velhinhos, desde que atendidos os demais requisitos e cumpridas as regras previstas neste Estatuto, no Regimento Interno e no Contrato de Prestação de Serviços.

§ 7º Não se admitirá o acolhimento de pessoas fora dos critérios definidos neste Estatuto e no Regimento Interno.

Art. 4º No desenvolvimento de suas atividades o Lar dos Velhinhos observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Parágrafo único. Não se fará distinção alguma quanto à etnia, cor, sexo, condição social, credo político ou religioso, gênero, orientação sexual e quaisquer outras formas de discriminação dos idosos acolhidos.

Art. 5º O Lar dos Velhinhos adotará um Regimento Interno que, aprovado por sua Diretoria ou pela Assembleia, disciplinará o seu funcionamento, a sua organização, a capacidade operacional, os procedimentos de acolhimento e de desacolhimento institucional, os critérios e as normas a serem observadas e outros assuntos de seu interesse.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO E DOS ASSOCIADOS

FLS. 04
PROC. 005.23 DPCP
ASS. *[assinatura]*

Art. 6º O Lar dos Velhinhos é organizado e constituído por um número limitado de associados definidos por toda pessoa capaz de direitos e deveres, sem distinção de qualquer natureza para ser membro associado efetivo, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas que solicitarem sua inscrição mediante preenchimento de ficha de inscrição onde conste a aceitação deste estatuto.

§ 1º Ficam reconhecidos com o título honorífico de associado fundador aqueles que participaram da fundação da instituição.

[Assinaturas manuscritas]

§ 2º O cadastro de terceiro na condição de colaborador, parceiro ou similar na forma definida no Regimento Interno não se confundirá com a condição de associado, sendo este último aquele que for formalmente aprovado nesta condição.

Art. 7º São direitos de cada associado:

- I – Participar das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- II – Ser votado para os encargos eletivos, atendendo aos requisitos previstos neste Estatuto Social;
- III – Apresentar sugestões à Diretoria, por escrito, para o aperfeiçoamento operacional do Lar dos Velinhos e apontar qualquer ação ou omissão que venha ferir as normas estatutárias e regimentais;
- IV – A qualquer tempo, por escrito, se desligar a título de renúncia voluntária;
- V – Votar nas eleições convocadas e deliberar sobre as matérias constantes no artigo 14 e seus incisos deste Estatuto Social.

§ 1º O exercício dos direitos constantes no *caput* e o cumprimento dos deveres pelos associados serão regidos por este Estatuto Social e pelo Regimento Interno.

§ 2º Os associados não adquirem direito algum sobre os bens e direitos do Lar dos Velinhos a qualquer título ou pretexto.


§ 3º As atribuições dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal do Lar dos Velinhos serão inteiramente estatutárias, voluntárias e gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, bonificação ou vantagem, sob nenhuma forma ou pretexto, quer direta ou indiretamente.

Art. 8º São deveres do associado:

- I – Cumprir o presente Estatuto Social e o Regimento Interno;
- II – Acatar as decisões da Diretoria e as resoluções das Assembleias;
- III – Zelar pelo decoro, bom nome e funcionamento do Lar dos Velinhos;
- IV – Cumprir os compromissos financeiros assumidos;
- V – Cientificar por escrito e de forma fundamentada à Diretoria, eventual conduta ilícita de associados, funcionários, prestadores de serviços, voluntários ou de idosos acolhidos.

Art. 9º Deixará de ser associado:

- I – Por falecimento,

FLS. 10
PROC. 005.230PCP
ASS. 

II – Por vontade própria, quem assim o desejar, desde que o faça por escrito;

III – Aquele que se utilizar da instituição para fins políticos e/ou para promoção pessoal;

V – Quem deixar de cumprir as condições estabelecidas no art. 8º e seus incisos deste Estatuto Social;

VI – Por abandono de encargo, aquele que for eleito ou nomeado para desempenhar suas atribuições durante o mandato da Diretoria ou do Conselho Fiscal.

Art. 10. A exclusão do associado se dará após procedimento administrativo, por decisão da Diretoria, desde que referendada em Assembleia Geral convocada para tal fim.

§ 1º Objetivando facultar-lhe ampla defesa, o associado poderá, no prazo de 15 (quinze) dias, solicitar uma nova Assembleia Geral para apreciar seu recurso de reconsideração, por escrito e fundamentado;

§ 2º Igual procedimento será adotado no caso do Lar dos Velhinhos, por sua Diretoria, que desejar apresentar possíveis recursos da decisão da Assembleia Geral.

Art. 11. Excluído do Lar dos Velhinhos, por qualquer que seja o motivo, ou dele retirando-se, o associado não terá direito a qualquer indenização, compensação ou remuneração de qualquer espécie ou natureza pelos serviços prestados nesta condição de associado ou de voluntário, nos termos do inciso II do artigo 32 deste Estatuto Social.

Art. 12. Os associados não respondem solidária ou subsidiariamente, e pelos encargos e obrigações do Lar dos Velhinhos.

CAPÍTULO III DO MODO DE CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 13. O Lar dos Velhinhos é constituído dos seguintes órgãos:

I – Assembleia Geral, como órgão deliberativo;

II – Diretoria, como órgão administrativo;

III – Conselho Fiscal, como órgão fiscalizador.

Art. 14. A Assembleia Geral é constituída pelo número limitado de associados com direito a voto, na forma do artigo 7º, inciso V, deste Estatuto Social, possui as seguintes competências, de modo soberano:

FLS. 17
PROC. 005.23 DP-CP
ASS. *[assinatura]*

- I – Eleger a Diretoria;
- II – Aprovar Instituições aptas a indicar membros ao Conselho Fiscal;
- III – Aprovar os indicados para o Conselho Fiscal;
- IV – Aprovar a reforma do Estatuto Social;
- V – Destituir o Presidente, ou quaisquer outros membros da Diretoria;
- VI – Destituir qualquer um dos membros do Conselho Fiscal;
- VII – Decidir, em grau de recurso, o pedido de exclusão de associado;
- VIII – Decidir sobre a extinção do Lar dos Velhinhos, quando impossível a continuidade de suas atividades;
- IX – Apreciar, discutir e deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse do Lar dos Velhinhos, para o qual for convocada a Assembleia Geral;
- X – Após o devido parecer do Conselho Fiscal, apreciar e deliberar sobre o Balanço Patrimonial Anual, o Demonstrativo dos Resultados do Exercício e suas Notas Explicativas.

§ 1º A Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, será realizada por meios eletrônicos em situações de calamidade pública decretada pelo poder público que impeçam ou dificultem a participação dos associados.

§ 2º A Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, poderá ser realizada por meios eletrônicos, conforme deliberação da Diretoria, com o fim específico de facilitar a participação de todos os associados.

§ 3º A manifestação dos participantes, nos casos previstos nos §§ 1º e 2º, poderá ocorrer por qualquer meio eletrônico indicado pela Diretoria, que assegure a identificação do participante e a segurança do voto, e produzirá todos os efeitos legais de uma assinatura presencial.

§ 4º A Diretoria do Lar dos Velhinhos poderá autorizar a transmissão em áudio e/ou vídeo das Assembleias por meio de plataformas eletrônicas ao público em geral como forma de dar publicidade à sociedade acerca dos trabalhos realizados, decisões, encaminhamentos e gestão da instituição.

Art. 15. A Assembleia Geral convocada pelo presidente realizar-se-á anualmente, até o dia 15 de dezembro de cada ano civil, para os efeitos do inciso X do artigo 14 deste Estatuto Social.

Art. 16. A Assembleia Geral realizar-se-á extraordinariamente, quando convocada:

- I – Pela Diretoria do Lar dos Velhinhos;

II – Pelo Conselho Fiscal do Lar dos Velinhos;

III – Por requerimento de no mínimo 1/5 (um quinto) dos associados com direito a voto;

Art. 17. A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital, contendo data, horário, local e pauta, afixado na sede do Lar dos Velinhos, e/ou enviado por outros meios convenientes, inclusive meios eletrônicos, a todos associados que a compõem conforme art. 6º deste Estatuto:

I – De regra geral, com antecedência mínima de 08 (oito) dias;

II – Com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para a hipótese de convocação de eleições.

§ 1º Será instalada, em primeira convocação, com a totalidade dos associados com direito a voto, ou em 30 (trinta) minutos após, com a presença de, no mínimo, 05 (cinco) associados.

§ 2º Será presidida pelo Presidente da Diretoria e, em suas ausências ou impedimentos, pelos seus substitutos legais.

§ 3º Nos casos de destituição da Diretoria ou do Conselho Fiscal, ou qualquer de seus membros, bem como reforma estatutária, é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos associados com direito a voto presentes à Assembleia Geral convocada especialmente para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados com direito a voto presentes, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

§ 4º Nos demais casos previstos no art. 14, a deliberação será feita pela maioria dos presentes.

§ 5º Somente se deliberará sobre os assuntos específicos para as quais tenham sido convocadas.

§ 6º As atas de eleição serão lavradas e aprovadas ao final e assinadas pelo Presidente da Assembleia Geral e pelo Secretário, sendo que, os demais associados e visitantes presentes deverão assinar a lista de presença, as atas das demais assembleias deverão ser assinadas por todos os presentes, ressalvada a hipótese prevista no § 3º do art. 14.

Art. 18. O Lar dos Velinhos será administrado por uma Diretoria constituída pelo Presidente, por 1 (um) Coordenador, 1 (um) Secretário, 1 (um) Tesoureiro.

§ 1º O Presidente e o Coordenador deverão ser obrigatoriamente associados com, no mínimo, 02 (dois) anos de associado no período imediatamente anterior à data da eleição.

§ 2º A Diretoria cumprirá mandato de 02 (dois) anos, salvo interrupção por qualquer motivo, sendo admitida apenas uma reeleição consecutiva.

§ 3º Importará em abandono do encargo a falta injustificada de membros da Diretoria a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 06 (seis) intercaladas ao longo do respectivo mandato.

§ 4º O membro da Diretoria que for afastado por ausência prolongada ou por exclusão não poderá ser eleito nem designado para a Diretoria do mandato subsequente.

§ 5º O Presidente do Lar dos Velhinhos e os demais membros da Diretoria não estão dispensados de suas obrigações pecuniárias na condição de associado.

§ 6º Os membros da Diretoria serão eleitos em votação composta por chapa, sendo vedada a candidatura isolada a cada cargo.

§ 7º O secretário e o tesoureiro poderão indicar adjuntos que serão aprovados em reunião da diretoria e terão a função de auxiliá-los nos trabalhos e substituí-los em reuniões. Os adjuntos nomeados não exercerão a substituição da presidência da instituição como podem fazer os titulares.

Art. 19. Compete à Diretoria, dentre seus direitos e deveres:

I – Cumprir e fazer cumprir, rigorosamente, o Estatuto Social, o Regimento Interno e as deliberações da Assembleia Geral e da própria Diretoria;

II – Elaborar, em conjunto com a Equipe Técnica Multidisciplinar do Lar dos Velhinhos, o Plano de Trabalho do ano seguinte e executá-lo, de forma a cumprir com os objetivos estatutários da instituição;

III – Elaborar, em conjunto com a Equipe Técnica Multidisciplinar do Lar dos Velhinhos, o Relatório Anual de Atividades Institucionais, até o dia 31 de março de cada ano;

IV – Apreciar o Balanço Patrimonial Anual, o Demonstrativo dos Resultados do Exercício e as Notas Explicativas, referentes ao exercício anterior, encaminhá-los para a apreciação do Conselho Fiscal, até o dia 28 de fevereiro de cada ano, e apresentá-los à Assembleia Geral, até 30 de abril, acompanhados especialmente dos extratos bancários das contas de movimento e aplicações financeiras e também o Relatório do Inventário dos bens patrimoniais;

V - Relacionar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum que elevem a qualidade de vida dos idosos acolhidos;

VI – Celebrar parcerias com entidades privadas, com o Poder Público (União, Estado ou Município) ou com órgãos e autarquias públicas, por meio de termos de colaboração e/ou termos de fomento ou contratos de qualquer natureza, desde que haja consonância com as finalidades estatutárias do Lar dos Velhinhos;

VII – Acompanhar o cumprimento do objeto e o alcance dos resultados das ações planejadas nos Planos de Trabalho, no âmbito das relações jurídicas de parceria com o Poder Público (União, Estado e Município);

VIII – Apreciar e decidir, quando necessário, sobre a utilização dos fundos e reservas financeiras disponíveis;

FLS. 15
PROC. 005-23 DPCC
ASS. [assinatura]

Sigamos todos juntos em prol da vida
f @lardosvelhinhos.gbi



Lar dos Velhinhos

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOC. E DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE GUANAMBI - BAHIA
DALCI RODRIGUES REIS FERNANDES - OFICIAL
[assinatura]
CNPJ Nº 14.788.244/0001-95

IX – Determinar a execução de construções e reformas de bens imóveis que não comprometam sua posição socioeconômica;

X – Apresentar e decidir sobre matérias relacionadas à sua administração, observando-se o presente Estatuto Social e o Regimento Interno;

XI – Elaborar e/ou alterar o Regimento Interno;

XII – Zelar pelo patrimônio do Lar dos Velhinhos e tomar providências quando do conhecimento de que o patrimônio do mesmo não esteja sendo bem administrado;

XIII – Contratar empresa ou profissional com habilitação legal junto ao Conselho Regional de Contabilidade, para assessoria, cumprimento das obrigações legais e execução dos serviços contábeis, departamento de pessoal e serviços correlatos;

XIV – Exigir da empresa ou do profissional liberal referido no inciso XIII os Balancetes Mensais e o Balanço Patrimonial Anual, o Demonstrativo de Resultados do Exercício e Notas Explicativas, no final de cada exercício civil, devendo ser publicado até o dia 31 de maio, de acordo com as exigências legais;

XV – A exigência do inciso XIV deste artigo também se aplicará quando o término do mandato não coincidir com o do ano civil ou, por qualquer motivo, for interrompido, com exceção da publicação;

XVI – Nos casos em que o término do mandato não coincidir com o do ano civil ou, por qualquer motivo for interrompida a obrigação prevista no inciso XIV deste artigo, deverá ser cumprida no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias do seu término;

XVII – Submeter as contas do Lar dos Velhinhos ao exame do Conselho Fiscal, para realização de parecer, observando-se os princípios fundamentais de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade;

XVIII – Apresentar nas suas reuniões ordinárias o relatório financeiro do mês anterior elaborado pela Tesouraria abrangendo no mínimo o demonstrativo das receitas e das despesas, a posição dos saldos de Caixa e Bancos, a posição dos compromissos financeiros e das contingências incorridos, bem assim, a demonstração das contribuições financeiras devidas e pagas até o mês;

XIX – Buscar soluções para os casos omissos neste Estatuto Social.

Art. 20. A Diretoria do Lar dos Velhinhos, reunir-se-á ordinariamente pelo menos 01 (uma) vez por mês, em local, dia e hora determinados pelo Presidente e, extraordinariamente, quando se fizer necessário, com designação prévia da matéria a ser tratada.

§ 1º As reuniões da diretoria, ordinárias ou extraordinárias, poderão ser realizadas por meios eletrônicos, conforme deliberação da Presidente.

§ 2º A manifestação dos participantes, no caso previsto no § 1º, poderá ocorrer por qualquer meio eletrônico indicado pelo Presidente, que assegure a identificação do participante e a segurança do voto, e produzirá todos os efeitos legais de uma assinatura presencial.

§ 3º A possibilidade de realização por meios eletrônicos será estendida a todo tipo de reunião realizada pela instituição, devendo ser utilizado o meio que garanta a participação da maior parte dos interessados.

Art. 21. São atribuições do Presidente:

I – Representar o Lar dos Velhinhos, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente perante os órgãos públicos e privados, inclusive perante o Poder Judiciário, podendo constituir procuradores e/ou prepostos;

II – Representar abrigados interditados nos quais o Lar dos Velhinhos for nomeado como Curador, podendo em seu lugar indicar outro membro da diretoria;

III – Representar abrigados perante o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS ou outro órgão de previdência nos casos de procuração coletiva ou enquanto estiver tramitando processo de interdição, podendo em seu lugar indicar outro membro da diretoria;

IV – Convocar e presidir reuniões ordinárias e extraordinárias da Diretoria e as Assembleias Gerais;

V – Dirigir e orientar as atividades do Lar dos Velhinhos;

VI – Coordenar as atividades dos demais membros da Diretoria;

VII – Zelar pelo bom funcionamento da instituição, realizando atos de gestão, observando sempre as finalidades estatutárias, acompanhando os serviços estratégicos de liderança administrativa, operacional e técnica;

VIII – Em eventuais dificuldades na tomada de decisões administrativas, buscar, quando necessária, a opinião do Conselho Fiscal e a opinião de profissionais especializados, a fim de obter respaldo técnico e segurança na gestão;

IX – Abrir e movimentar contas bancárias em instituições financeiras, assinar cheques e/ou outros documentos de natureza econômica, sempre em conjunto com o Tesoureiro;

X – Admitir e demitir empregados, respeitando a legislação trabalhista e as convenções coletivas de cada categoria profissional;

XI – Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto Social e o Regimento Interno;

FLS. 16
PROC. 005-23 DP. EP
ASS. *[assinatura]*

[Assinaturas manuscritas]



XII – Cumprir e fazer cumprir a legislação constitucional e infraconstitucional, além das resoluções e normas inerentes aos órgãos públicos fiscalizadores da prestação de serviços da Assistência Social;

XIII – Participar das reuniões, quando convocado, pelos órgãos fiscalizadores da prestação de serviços da Assistência Social;

XIV – Cooperar para que haja sempre transparência na gestão do Lar dos Velhinhos, em especial no cumprimento de solicitações do Conselho Fiscal da entidade;

XV – Promover, em conjunto com a Administração e a Equipe Técnica Multidisciplinar, reuniões e eventos voltados aos funcionários e voluntários, a fim de manter o ambiente de trabalho coeso e unido;

XVI – Motivar e incentivar todos os membros da Diretoria a participar das reuniões ordinárias e extraordinárias, campanhas, festividades e eventos em geral, programados pela instituição;

XVII – Manter bom relacionamento institucional com o Ministério Público, na pessoa do Promotor de Justiça dos Direitos da Pessoa Idosa;

XVIII - Tomar as providências para atendimento do estabelecido no inciso XIV do artigo 19 deste Estatuto Social;

XIX – Buscar sempre solucionar os casos omissos que lhe forem submetidos a exame ou que cheguem ao seu conhecimento;

XX – Nomear advogados com poderes da cláusula 'ad judicium' para a defesa dos interesses do Lar dos Velhinhos;

XXI – Submeter previamente os contratos, convênios, termos de parceria, termos de colaboração, termos de fomento e minutas, à assessoria jurídica;

XXII – Prestar, de modo geral, sua colaboração institucional e voluntária ao Lar dos Velhinhos.

Art. 22. São atribuições do Coordenador:

I – Substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos temporários;

II – Participar das reuniões ordinárias, extraordinárias, assembleias e eventos em geral, programados pela instituição;

III – Assumir o mandato, em caso de vacância, e convocar as eleições no prazo de 90 (noventa) dias, nos termos do artigo 27, parágrafo único deste Estatuto Social;

FLS. 18
PROC. 005 23 DPCP
ASS. [assinatura]

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOC. E DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE GUANAMBI - BAHIA
DALCI ROUQUIES REIS FERNANDES - OFICIAL

p/ [assinatura]

SIG. PESSOAS JURÍDICAS
f @lardosvelinhos.gbi



Lar dos
Velinhos

CNPJ Nº 14.788.244/0001-95

IV – Prestar, de modo geral, sua colaboração institucional ao Presidente e ao Lar dos Velinhos.

Art. 23. São atribuições do Secretário:

- I – Secretariar as reuniões da Diretoria e as Assembleias Gerais elaborando as respectivas atas;
- II – Ler a ata da reunião anterior, fazendo as observações necessárias, que deverão constar na ata seguinte, divulgar e acompanhar todas as notícias das atividades envolvendo o Lar dos Velinhos;
- III – Responsabilizar-se pelo manuseio e conservação dos livros de atas e outras anotações e documentos relacionados às suas atribuições estatutárias, durante o mandato;
- IV – Ao final do mandato, responsabilizar-se pela entrega à administração, de todos os livros de atas e demais documentações pertencentes à instituição;
- V – Participar das reuniões ordinárias, extraordinárias, assembleias e eventos em geral, programados pela instituição;
- VI – Prestar, de modo geral, sua colaboração institucional ao Presidente e ao Lar dos Velinhos;
- VII – Assumir o mandato do Presidente, em caso de vacância e na falta do Coordenador, nos termos do artigo 27, parágrafo único deste Estatuto Social.

Art. 24. São atribuições do Tesoureiro:

- I – Arrecadar e anotar em livro de caixa as contribuições, rendas de qualquer tipo, auxílios e donativos em dinheiro ou espécie, mantendo em dia a escrituração totalmente comprovada. Havendo funcionários para tal fim, será sua função orientá-los como executar tais procedimentos;
- II – Pagar as contas com o visto do Presidente;
- III – Assinar cheques e/ou outros documentos de natureza econômica, sempre em conjunto com o Presidente;
- IV – Apresentar em todas as Reuniões da Diretoria o Relatório Financeiro do mês anterior, ou sempre que for solicitado pelos órgãos do Lar dos Velinhos;
- V – Providenciar, em tempo hábil, recebimentos de juros, dividendos e outros rendimentos;
- VI – Responsabilizar-se pela análise e conferência de documentos financeiros e numerários;
- VII – Apresentar ao Conselho Fiscal, sempre que solicitado, o balanço devidamente assinado por empresa de contabilidade ou profissional habilitado, juntamente com os livros contábeis e auxiliares, e documentação correlata;

VIII - Providenciar, no término do mandato da Diretoria, com antecedência de 30 (trinta) dias, as seguintes certidões em nome do Lar dos Velhinhos:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias;
- b) Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Municipais;
- e) Certidão Negativa da Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Protestos de Títulos;
- g) Certidão de distribuição de feitos cíveis junto a Justiça Estadual;
- h) Certidão de distribuição de feitos junto a Justiça Federal;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- j) Alvará da Vigilância Sanitária;
- k) Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) atualizado.

PLS. 19
PROC. 005-23 DPEC
ASS. *[assinatura]*

IX - Providenciar, no término do mandato da Diretoria, com antecedência de 30 (trinta) dias, o competente Balanço Financeiro com a respectiva Prestação de Contas de natureza financeira;

X - Depositar em estabelecimento bancário, em nome do Lar dos Velhinhos, todas as importâncias financeiras recebidas;

XI - Manter em caixa, se necessário e por conveniência, para as despesas de pequeno valor, a importância de até 01 (um) salário mínimo, da qual prestará conta à Diretoria, mensalmente;

XII - Participar das reuniões ordinárias, extraordinárias, assembleias e eventos em geral, programados pela instituição;

XIII - Prestar, de modo geral, sua colaboração institucional ao Presidente e ao Lar dos Velhinhos;

XIV - Assumir o mandato do Presidente, em caso de vacância e na falta, simultânea, do Coordenador e Secretário, nos termos do artigo 27, parágrafo único deste Estatuto Social.

Art. 25. Os encargos da Diretoria e do Conselho Fiscal devem ser considerados uma responsabilidade, não uma honraria.

CAPÍTULO IV DAS ELEIÇÕES

Art. 26. A Diretoria será eleita em escrutínio secreto, proclamando-se eleitos os mais votados pelos associados integrantes da Assembleia Geral que possuem direito a voto, conforme dispõe o inciso V do art. 7º e inciso I do art. 14, observando-se:

[Assinaturas manuscritas]

FLS. _____

PROC. 005.23 DPeP

Siga nos sites redes sociais oficiais

f | @lardosvelinhos.gov.br



Lar dos Velinhos

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOC. E DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE GUANAMBI - BAHIA
DALCI RODRIGUES REIS FERNANDES - OFICIAL

pt v. h. l. d. e. i. r. o. s.

CNPJ Nº 14.788.244/0001-95

I – Os associados interessados em concorrer ao encargo de Presidente deverão ter atividade ativa e ininterrupta de no mínimo 02 (dois) anos, no período imediatamente anterior à data da eleição.

II – É vedada a candidatura cumulada e simultânea a dois encargos;

III – A rigor, empregados do Lar dos Velinhos, bem como profissionais que a ela prestem serviços remunerados, embora possam ser associados, não podem ser eleitos nem nomeados para encargos da Diretoria e do Conselho Fiscal;

IV – Para o Procedimento Eleitoral, não poderão candidatar-se a Diretoria os associados que estiverem na condição de dirigente membro de Poder ou do Ministério Público; ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, conforme dispõe o artigo 39, inciso III da Lei nº 13.019/2014, alterado pela Lei nº 13.204/2015;

V – A abertura do Procedimento Eleitoral acontecerá no prazo de 180 (cento e oitenta) dias que antecederem o término do mandato vigente, devendo o Lar dos Velinhos emitir, na ocasião Edital/Circular de Abertura do Procedimento Eleitoral;

VI – O Edital/Circular de Abertura do Procedimento Eleitoral deverá ser fixado em lugar visível da sede da instituição, publicado em perfil/página pertencente ao Lar dos Velinhos, bem como deverá ser amplamente divulgado nas reuniões e eventos em que a Instituição seja convidada no âmbito da cidade de Guanambi;

VII – A Secretaria do Lar dos Velinhos receberá a inscrição das chapas e dos candidatos à Diretoria, até o prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da abertura do Procedimento Eleitoral;

VIII – Os candidatos aos encargos da Diretoria deverão no ato da inscrição apresentar currículo profissional simples, constando escolaridade, experiência e práticas administrativas em qualquer área, nome da empresa, associação assistencial, e período que exerceu suas habilidades administrativas;

IX – A Secretaria do Lar dos Velinhos findo o prazo estabelecido e após receber os nomes de no mínimo 01 (uma) chapa de candidatos aos encargos da diretoria, com todas as respectivas candidaturas aprovadas, elaborará o Edital de Convocação para as Eleições;

X – O Edital de Convocação para as Eleições, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes da data das Eleições será afixado na sede do Lar dos Velinhos, e enviado por outros meios de comunicação a todos os associados que compõem a Assembleia Geral, contendo data, horário, local, pauta e nomes dos candidatos;

XI – As eleições deverão ocorrer no mínimo 90 (noventa) dias antes do término dos mandatos, sendo que as apurações deverão ocorrer no mesmo dia das eleições;

XII – O voto é personalíssimo e unitário;

XIII – Cada associado votante terá direito de votar em uma (1) chapa concorrente aos encargos da Diretoria;

XIV – As apurações ficarão sob a responsabilidade da Comissão Eleitoral composta de pelo menos 03 (três) associados, nomeados pela Diretoria em exercício;

XV – Em caso de empate será eleita a chapa cujo Presidente tiver mais tempo de atividade como associado e persistindo o empate, será eleito o mais idoso;

XVI – As eleições e as apurações deverão constar de ata, assim como os nomes dos associados votantes e seus encargos, bem como nos nomes, qualificação civil, endereço e números de documentos pessoais (CPF, RG);

XVII – No prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes da posse, o Presidente recém-eleito ou reeleito, em conjunto com os demais membros de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, deverá realizar os atos de transição com a Diretoria em exercício do Lar dos Velhinhos, para fins de conhecimento da situação administrativa, operacional e financeira;

XVIII – O Presidente, os membros da Diretoria e o Conselho Fiscal tomarão posse em Reunião Extraordinária;

XIX – A posse do Presidente e dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal poderá ser feita em solenidade própria, entretanto, somente entrarão em exercício no primeiro dia imediatamente posterior ao término da gestão anterior, salvo nos casos de interrupção por qualquer motivo;

XX – Todos os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal deverão participar de cursos de capacitação em gestão oferecidas pelos órgãos públicos ou por entidades de ensino parceiras.

§ 1º O critério estabelecido no Incisos I do *caput* será aplicado em eleição que ocorrer após, no mínimo, 3 (três) anos após a aprovação deste Estatuto, sendo dispensado em pleito ocorrido antes deste período.

§ 2º O associado somente poderá se candidatar ou exercer seu direito de voto se estiver quite com suas obrigações financeiras perante o Lar dos Velhinhos.

Art. 27. Em caso de vacância da Presidência, por qualquer motivo, haverá a interrupção dos mandatos da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Parágrafo único. Ocorrendo esse fato, o Coordenador ou um dos demais substitutos legais, assumirá, temporariamente, o exercício da Presidência e providenciará a eleição para um novo mandato, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da vacância.

[assinatura] [assinatura] [assinatura] [assinatura]

CAPÍTULO V DO CONSELHO FISCAL

Art. 28. O Lar dos Velhinhos, com o objetivo de garantir a correta aplicação de seus recursos e a transparência em sua gestão financeira, terá um Conselho Fiscal que será composto por 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) suplentes, indicados por instituições convidadas e indicadas pela Diretoria e aprovadas pela Assembleia.

§ 1º Poderão ser convidadas e aprovadas a indicar membros instituições que:

- I - Sejam necessariamente filantrópicas;
- II - Tenham conduta reconhecidamente ilibada;
- III - Prestem relevantes serviços à sociedade;
- IV - Exerçam suas atividades e tenham sua sede principal no município de Guanambi;

FLS. 21
PROC. 005.23 DPCE
ASS. [assinatura]

§ 2º A Diretoria poderá convidar também Conselhos Municipais ou Órgãos Públicos, de qualquer esfera, a indicar membro ao Conselho Fiscal.

§ 3º O convite e a aprovação ou alteração das instituições deverá ocorrer antes do término do mandato em exercício.

§ 4º O mandato dos membros do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§ 5º Com relação ao perfil dos membros indicados ao Conselho Fiscal, é desejável, não exigível, que possuam formação em Direito, Administração, Economia ou Contabilidade.

§ 6º Em caso de vacância de um membro titular o suplente, indicado pela instituição convidada, assumirá o encargo até o término do mandato.

§ 7º Estão impedidos de participar do Conselho Fiscal os empregados do Lar dos Velhinhos e parentes de até o 3º grau ou cônjuges de membros de sua Diretoria.

§ 8º Os membros indicados ao Conselho Fiscal serão submetidos a aprovação durante a Assembleia em que ocorrerá a eleição aos cargos da Diretoria.

§ 9º Os membros indicados ao Conselho Fiscal podem ser associados ou não, exigindo somente que tenham independência no exercício de suas funções.

Art. 29. Compete ao Conselho Fiscal, valendo-se de assessoria técnica, se necessário:

[Assinaturas manuscritas]



I - Examinar, a qualquer tempo, os livros de escrituração, exigir a apresentação dos documentos que julgar necessários e que digam respeito à administração econômico financeira;

II - Analisar os livros de escrituração, os balancetes, o Balanço Patrimonial Anual, o Demonstrativo de Resultados do Exercício, as Notas Explicativas; verificar o patrimônio e toda documentação do exercício, opinando sobre o desempenho financeiro e contábil e operações patrimoniais realizadas para fins de apreciação, bem como emitir pareceres;

III - Notificar a Diretoria a respeito de falhas e irregularidades que porventura constatar;

IV - Requerer convocação da Assembleia Geral Extraordinária quando verificar alguma irregularidade de gestão administrativa e/ou financeira do Lar dos Velinhos.

§ 1º O parecer de que trata o inciso II deste artigo se dará em 30 (trinta) dias, por escrito, para apreciação da Assembleia Geral, convocada para tal fim.

§ 2º Reunir-se-á, ordinariamente, no mínimo, a cada 06 (seis) meses, durante as primeiras quinzenas de março e setembro, em dia, local e hora previamente estabelecidos; e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Presidente ou por 2/3 (dois terços) dos membros da Diretoria do Lar dos Velinhos.

§ 3º As faltas injustificadas de qualquer membro do Conselho Fiscal a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 06 (seis) alternadas serão consideradas como abandono de cargo.

§ 4º As reuniões extraordinárias de que dependam da apresentação de documentos pela Diretoria do Lar dos Velinhos devem ser comunicadas por escrito com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência.

§ 5º Para que seja considerado legítimo, qualquer ato do Conselho Fiscal deverá ser assinado, no mínimo, por 03 (três) de seus membros titulares.

CAPÍTULO VI DO PATRIMÔNIO E DAS FONTES DE RECURSOS

FLS. 22
PROC. 005-23 DPCP
ASS. [assinatura]

Art. 30. O patrimônio do Lar dos Velinhos é constituído por todos os bens móveis e imóveis de sua propriedade e por todos aqueles que vier a adquirir por compra, doação ou legado, assim como, por todos os legítimos direitos que possua ou venha a possuir e todos os bens e valores consignados em contabilidade patrimonial existente e, futuramente, incorporados, a título de aquisição, usucapião, superávit e doações.

Art. 31. São fontes de recursos:

[Assinaturas manuscritas]

[Assinatura manuscrita]

- I - Contribuições dos Associados na forma de mensalidade instituída pelo Regimento Interno;
- II - Coletas realizadas em reuniões e/ou outras atividades desenvolvidas com intenção especial de arrecadar recursos financeiros;
- III - Contribuições dos idosos acolhidos (art. 35, Lei 10741/2003, Estatuto do Idoso);
- IV - Receitas oriundas de bens patrimoniais;
- V - Receitas oriundas de ações entre amigos, arrecadações, campanhas, eventos beneficentes e festividades;
- VI - Rendimentos de aplicações financeiras;
- VII - Subvenções e/ou recursos de quaisquer títulos recebidos dos Poderes Públicos Municipal, Estadual e Federal;
- VIII - Repasses de recursos públicos provenientes de emendas parlamentares;
- IX - Receitas provenientes de prestação de serviços a terceiros;
- X - Rendimento de comercialização de produtos institucionais;
- XI - Aluguéis e arrendamentos em geral;
- XII - Atividades lícitas desenvolvidas de forma opcional por outra organização, com intenção especial de captar recursos financeiros para o Lar dos Velinhos;
- XIII - Recursos provenientes de projetos sociais financiados por pessoas jurídicas ou pessoas físicas;
- XIV - Recursos de patrocínios repassados por pessoas físicas e/ou jurídicas;
- XV - Repasses oriundos do Poder Judiciário;
- XVI - Repasses oriundos dos Fundos Municipal, Estadual ou Nacional de Políticas Públicas;
- XVII - Incentivos fiscais oriundos de isenções/imunidades tributárias;
- XVIII - Receitas sobre direitos autorais de produção de materiais promocionais;
- XIX - Donativos, auxílios, doações, usufrutos, testamentos e legados patrimoniais de pessoas físicas e/ou jurídicas, de origem nacional ou do exterior.

FLS. 23
PROC. 005.23 DPEC
ASS. [assinatura]

Parágrafo único. As doações *in natura* e na forma de prestação de serviços deverão ser convertidas para doações monetárias quando do registro da escrituração contábil.



Art. 32. O Lar dos Velhinhos declara e se compromete, sob as penas da lei:

I – Aplicar suas receitas, rendas, rendimentos e o eventual resultado operacional, integralmente, no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

II – Não destinar aos membros de sua Diretoria e Conselho Fiscal, associados de qualquer natureza, benfeitores, voluntários ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, eventuais excedentes operacionais (brutos e líquidos), dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades mencionadas neste estatuto;

III – Destinar, em caso de dissolução ou extinção, após pagas todas as dívidas passivas que existirem, o seu patrimônio líquido remanescente a outra entidade congênere, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica que esteja registrada no inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social através do CNEAS – Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social, previsto no Art. 19 da Lei nº 8.742/93 LOAS, no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS e no Ministério da Cidadania (ou outro que vier a substituí-lo), que possua o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS e que atenda aos requisitos da Lei nº 13.019/2014, desde que, convenientemente legalizada e com sede e atividades preponderantes no Estado da Bahia, preferencialmente, no município de Guanambi, por indicação da Diretoria e aprovação da Assembleia Geral; ou, em último caso, à uma entidade pública;

IV – Prestar serviços gratuitos, permanentes, e sem qualquer discriminação de usuários, nos limites de suas possibilidades de recursos humanos, materiais e financeiros, observando o disposto no artigo 3º, §4º deste Estatuto Social;

V – Aplicar os recursos advindos dos Poderes Públicos, Municipal, Estadual e Federal, em conformidade ao estabelecido na legislação aplicável e nos termos de colaboração e de fomento e/ou instrumentos contratuais similares;

VI – Não constituir patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias ou de sociedade com caráter beneficente de assistência social.

Parágrafo único. A dissolução ou extinção do Lar dos Velhinhos somente se efetivará caso tornar-se impossível sob os aspectos financeiro, administrativo e patrimonial, a continuidade de suas atividades, desde que atendidas as seguintes condições:

- a) se decidida pela maioria dos membros da Diretoria, presentes em Reunião Extraordinária convocada para tal fim;
- b) com aprovação de 2/3 (dois terços) dos associados com direito a voto presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para tal fim.

Art. 33. Todos os bens patrimoniais do Lar dos Velhinhos estão exclusivamente a serviço de seus objetivos sociais e estatutários, ficando vedado o seu uso para benefício próprio de qualquer

pessoa e a Diretoria responde e se obriga pela sua guarda, conservação, administração e pela correta aplicação de seus recursos.

Art. 34. Não se reconhece a validade de toda e qualquer gravação, alienação, aquisição a que título for, permuta, comodato ou constituição de quaisquer ônus sobre bens imóveis do Lar dos Velinhos realizada sem a prévia aprovação da Assembleia Geral.

§ 1º Os bens móveis e imóveis deverão ser identificados e cadastrados em livro próprio ou registro eletrônico, que deve ser mantido rigorosamente atualizado.

§ 2º Os veículos e os bens móveis de posse ou propriedade do Lar dos Velinhos deverão ser identificados pela sua logomarca oficial.

CAPÍTULO VII DA ESCRITURAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

PLS. _____ 26
PROC. 005-23DPGP
ASS. *[assinatura]*

Art. 35. A escrituração e prestação de contas observarão, no mínimo:

I – Os princípios fundamentais e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II – A publicidade, por qualquer meio eficaz, na ocasião do encerramento do exercício fiscal, colocando à disposição para o exame dos interessados toda a documentação administrativa e financeira;

III – A realização de auditoria independente, nos casos previstos na legislação;

IV – A publicidade de todos os recursos, bens ou valores que utilize, arrecade, guarde, gereencie ou administre.

Art. 36. Para efeito de encerramento do Balanço Patrimonial Anual e do Demonstrativo dos Resultados do Exercício e das Notas Explicativas, observar-se-á o ano civil e a escrituração de todos os atos e fatos contábeis devendo ser feita em livros revestidos de formalidades legais, serem publicados nos prazos previstos, de acordo com as exigências legais.

§ 1º Quando o término do mandato da Diretoria não coincidir com o do ano civil deverá ser providenciado a competente prestação de contas, devidamente instruída com balancete extraordinário, certidões e o relatório de atividades previstos no § 2º.

§ 2º Deverão ser publicadas na página da internet do Lar dos Velinhos (quando existir), a cada encerramento de exercício fiscal, juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o

f/whhedeiro

CNPJ Nº 14.788.244/0001-95



Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-as à disposição para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em jornal oficial quando forem exigidas.

Art. 37. Os membros da Diretoria não respondem pessoalmente, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas em nome do Lar dos Velinhos, salvo eventuais prejuízos causados ao próprio Lar dos Velinhos ou a terceiros provenientes de ação, omissão voluntária, negligência, imprudência ou dolo e que importarem violação de direito legalmente estabelecido ou disposição prevista neste Estatuto Social, hipóteses em que os responsáveis ficarão obrigados a reparar os danos com as implicações civis e criminais de seus atos.

CAPÍTULO VIII DO VOLUNTARIADO

Art. 38. O Lar dos Velinhos poderá organizar o trabalho voluntário das pessoas que não fazem parte de seu quadro de funcionários, para o atendimento de suas finalidades institucionais.

§ 1º O trabalho voluntário será disciplinado no Regimento Interno, devendo o voluntário firmar o competente o "Termo de Voluntariado", na forma da lei.

§ 2º Os voluntários serão inscritos em livro e/ou listas competentes, podendo ser substituídos por registros digitais.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

FLS. 26
PROC. 005-23 DPEP
ASS. [assinatura]

Art. 39. O Lar dos Velinhos poderá firmar termos de colaboração e/ou de fomento com o Poder Público (União, Estado e Município), desde que os Planos de Trabalho estejam em consonância com a natureza da instituição e com as suas finalidades sociais e estatutárias.

Art. 40. O Lar dos Velinhos também poderá firmar parcerias e cooperações mútuas com órgãos públicos, empresas privadas ou pessoas físicas, desde que estejam em consonância com a natureza da instituição e com as suas finalidades sociais e estatutárias.

Parágrafo único. O Lar dos Velinhos, na qualidade de associação de direito privado, não perderá sua autonomia na administração e realização de seus trabalhos assistenciais como Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) executora e indutora das Políticas Públicas de Proteção Especial à Pessoa Idosa, em função do recebimento de subvenções governamentais oriundas da União, do Estado e do Município.

Art. 41. Para fins de evitar a dissolução ou a extinção que trata o §1º do art. 32, o Lar dos Velhinhos poderá ceder a sua administração de forma provisória a outra Instituição, desde que filantrópica e de reconhecidos serviços prestados a sociedade, desde que atendidas as seguintes condições:

I – Se decidida pela maioria dos membros da Diretoria, presentes em Reunião Extraordinária convocada para tal fim;

II – Com aprovação de 2/3 (dois terços) dos associados com direito a voto presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para tal fim.

§ 1º A Instituição que vier a assumir a administração do Lar dos Velhinhos deverá garantir:

I – A total independência financeira e patrimonial do Lar dos Velhinhos;

II – A manutenção de todas as atividades assistenciais desenvolvidas pelo Lar dos Velhinhos;

III – A manutenção de todos os contratos com instituições públicas ou privadas em vigor;

§ 2º A Instituição que vier a assumir deverá promover ações que busquem a retomada da independência administrativa do Lar dos Velhinhos.

§ 3º Durante o período em que houver a cessão da administração do Lar dos Velhinhos não poderá haver alterações estatutárias.

§ 4º Fica terminantemente proibida qualquer cessão, transferência, consignação de qualquer patrimônio do Lar dos Velhinhos à Instituição que estiver exercendo a administração.

§ 5º A cessão da administração do Lar dos Velhinhos, na forma deste artigo, poderá ocorrer em casos de intervenção externa por parte do Ministério Público ou do Poder Judiciário.

Art. 42. Desde que não contrarie a finalidade principal do Lar dos Velhinhos, ressalvada a condição prevista no §3º do Art. 41, e cumpridas as exigências contidas neste documento, este Estatuto Social poderá ser reformado total ou parcialmente, em qualquer época ou momento.

Parágrafo único. A proposta de reforma total ou parcial deste Estatuto Social, devidamente fundamentada, somente poderá ser feita por sua Diretoria, nos termos do parágrafo 3º do artigo 17 deste Estatuto Social.

Art. 43. O Lar dos Velhinhos não poderá admitir em hipótese alguma, sob qualquer natureza trabalhista empregados com parentesco de até o 3º grau ou cônjuges de membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

FLS. 27
PROC. 005-23 DPCP
ASS. *[assinatura]*



Lar dos Velhinhos

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOC. E DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE GUANAMBI - BAHIA
DALCI RODRIGUES REIS FERNANDES - OFICIAL
p/ *[assinatura]*
CNPJ Nº 14.788.244/0001-95

Signaturas redes sociais e redes
f | @lardosvelhinhos.gbi

Art. 44. Os casos omissos neste Estatuto Social e no Regimento Interno, bem como sua interpretação, quando não contrariarem dispositivo legalmente estabelecido, serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 45. O presente Estatuto Social revoga os anteriores ou quaisquer outras disposições contrárias e entrará em vigor na data de seu registro no Ofício de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Guanambi-BA.

FLS. 28
PROC. 005-23 DPCP
ASS. *[assinatura]*

Guanambi-BA, 20 de julho de 2020.

[assinatura]
Pe. **JOÃO SILVA DE SA TELES**
Presidente/Interventor

[assinatura]
CARLOS CAROBA DE SOUSA
Coordenador

[assinatura]
DORIVÂNIA MOREIRA DO NASCIMENTO GOMES
Tesoureiro

[assinatura]
ÂNGELO MANOEL GOMES
Tesoureiro Adjunto

[assinatura]
FELLIPE BARROS DO REGO
Secretário

Cartório TABELIONATO DE NOTARIAS DE GUANAMBI-BA
Augusto Cesar de Barros Silva - Oficial

Reconheço por Semelhança 0007 (três) de
JOAO SILVA DE SA TELES - CPF: 551.626.515-69; CARLOS CAROBA
DE SOUSA - CPF: 071.098.110-30
Emol: R\$5,02 Fir: R\$3,57 FEC: R\$1,37 Del: R\$0,13
PGE: R\$0,20 MP: R\$0,10 Total: R\$10,39
Belo(s): 0671.48735270-5 0671.48735271-4
Em Testemunho (da verdade):
SAMUEL ROCHA PEREIRA NERI
ESCREVENTE
GUANAMBI - BA 27/07/2020

[assinatura]
Samuel Rocha Pereira Neri
ESCREVENTE

Cartório TABELIONATO DE NOTARIAS DE GUANAMBI-BA
Augusto Cesar de Barros Silva - Oficial

Reconheço por Semelhança 0007 (três) de:
DORIVÂNIA MOREIRA DO NASCIMENTO GOMES - CPF: 418.188.215-68
ANGELO MANOEL GOMES - CPF: 351.788.445-49
Emol: R\$5,02 Fir: R\$3,57 FEC: R\$1,37 Del: R\$0,13
PGE: R\$0,20 MP: R\$0,10 Total: R\$10,39
Belo(s): 0671.48735270-5 0671.48735271-4
Em Testemunho (da verdade):
SAMUEL ROCHA PEREIRA NERI
ESCREVENTE
GUANAMBI - BA 27/07/2020

[assinatura]
Samuel Rocha Pereira Neri
ESCREVENTE

Cartório TABELIONATO DE NOTARIAS DE GUANAMBI-BA
Augusto Cesar de Barros Silva - Oficial

Reconheço por Semelhança 0001 (um) de:
FELLIPE BARROS DO REGO - CPF: 605.851.425-87
Emol: R\$2,54 Fir: R\$1,78 FEC: R\$0,69 Del: R\$0,07
PGE: R\$0,10 MP: R\$0,05 Total: R\$5,20
Belo(s): 0671.48735270-5 0671.48735271-4
Em Testemunho (da verdade):
SAMUEL ROCHA PEREIRA NERI
ESCREVENTE
GUANAMBI - BA 27/07/2020

[assinatura]
Samuel Rocha Pereira Neri
ESCREVENTE

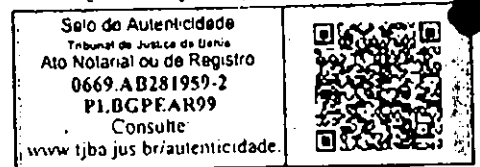
CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE GUANAMBI / BA
Avenida Castelo Branco, 333, Aeroporto velho

Dalci Rodrigues Reis Fernandes
Oficial

CERTIFICA, que o presente título foi protocolado sob o n. 1780 LIVRO: 0 Pag: 0 em 27/07/2020 e registrado nesta data sob o n. 5923 no LIVRO 43 Pag: 199 conforme segue: DAJE Nº. 0669 002 052136

Apresentaria..... ASSOCIAÇÃO BENEMERITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS
Valor Base..... R\$ 0,00
Natureza do Título..... ALTERAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL

Emolumentos	R\$	175,23
Taxa Fiscalização	R\$	124,44
FECOM	R\$	47,89
Def. Pública	R\$	4,64
PGE	R\$	6,97
FMMPBA		3,63
TOTAL GERAL.....	R\$	362,80



FLS. 29
PROC. 005-23 OPEP
ASS. [Signature]

NOVO ESTATUTO DATADO DE 20/07/2020

Guanambi, 27 de Agosto de 2020.

[Signature]
DALCI RODRIGUES REIS FERNANDES
OFICIAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
E ANEXOS DE GUANAMBI/BA
Marlôve Melina Medeiros
Sub Oficial

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOC. E DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE GUANAMBI - BAHIA
DALCI RODRIGUES REIS FERNANDES - OFICIAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS
PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE GUANAMBI- BA

Alteração/reformulação do Estatuto Social datada de 20/07/2020, protocolada sob nº 1.780 em 27/07/2020, registrada no livro A-43, as fls. 199-210 v. sob nº de ordem 5.923, em 27/08/2020; referente a última alteração que foi registrada no livro A-40, as fls. 45-49, sob nº de ordem 5.485, em 23/05/2018.

Guanambi-Ba, 27 de agosto de 2020.

[Signature]
Dalci Rodrigues Reis Fernandes
A Oficial

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
E ANEXOS DE GUANAMBI/BA
Marlôve Melina Medeiros
Sub Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.
CNPJ n.º 15.235.606/0001-83
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonefax: *77 3452 4600

OFÍCIO Nº 223 /2023 – SMAS/PMG
Guanambi-Ba ,20 de julho de 2023.

Ao
SR. MARCELO SANTANA PITA
ILMO. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Prezado Senhor,

Visando a parceria com entidade(s) prestadora(s) de serviços de assistência social, para serviço de proteção social especial de alta complexidade na oferta do serviço de acolhimento institucional para idosos, na modalidade Abrigo Institucional.

Solicitamos ao departamento de Compras e Almoxarifado proceder os trâmites legais necessários para confecção do **Termo de Parceria (Colaboração) com a Associação Benemerita de Caridade – Lar dos Velhinhos.**
Seguem os documentos em anexo.

Cordialmente.

Carla Maria Santos Gomes
CARLA MARIA SANTOS GOMES

Secretária Municipal Interina de Assistência Social
Decreto nº 1166 de 18/11/2022

30
FLS. _____
PROC. 005.23 DPEP.
ASS. *[assinatura]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.

CNPJ n.º 15.235.606/0001-83

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonofax: *77 3452 4600

OFÍCIO INTERNO

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Acolho as justificativas da ilustre secretária deste município e tendo em vista a necessidade do cumprimento do **Termo de Parceria firmado com a Associação Benemerita de Caridade – Lar dos Velhinhos**, determino o chamamento público e que proceda a imediata elaboração do processo para com a mesma, ouvindo-se a assessoria jurídica durante o procedimento.

Guanambi-Ba, 20 de Julho 2023.


NILO AUGUSTO MORAES COELHO
Prefeito Municipal de Guanambi

FLS. 31

PROC. 005-23 DPCP

ASS. 

(J)

"ATA DA SESSÃO INAUGURAL DA ASSOCIAÇÃO
BENEMÉRITA DE CARIDADE DE GUANAMBI"

FLS. 32
PROC. 005-23 DPeP
ASS. (S)

Aos vinte e nois dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e três, no "Cine Guirani", as dezessete horas, realizou-se as solenidades inaugurais da A.B.C. Dando início aos trabalhos a presidente Profª. Dagmar Elvira de Jesus declarou aberta a sessão e para melhor abrilhantamento da referida, convidou sua Exª. Imª D. José Pedro Costa, Dr. José Humberto Nunes, Dr. Maurício dos Santos Pereira, Dr. Pedro Bento de Moraes, Dr. Benjamin Vieira Costa, Reverendo Lourenço Barone, Prof. Décio Lima de Novais, Sr. Bráulio Pereira Donato, Sr. Donério Alexandrino de Souza e os membros da A.B.C., para comparem a mesa.

A seguir foram empossados os membros da recém-formada Associação Benemérita de Caridade pela presidente, que nessa ocasião proferiu o juramento acompanhado pelos membros acima referidos. Ao terminar o ato da posse da diretoria da A.B.C. a diretora fez ver a todos a finalidade da referida Associação, tendo comentários à respeito de suas próximas atividades.

Dando continuidade à sessão o Dr. Benjamin Vieira Costa com adjetivação sublime, expressando-se maravilhosamente, louvou a iniciativa das fundadoras, especialmente Profª. Dagmar Elvira de Jesus que encabeça a lista delas. Achou acertadíssima a idéia uma vez que, o progresso de Guanambi aumenta a olhos vistos, e o número sempre crescente de velhos, crianças e outros indigentes a reclamar o auxílio das pessoas caridosas, requerem auxílio urgente. Terminando a sua locução fez votos para que a A.B.C. alcance os objetivos que tem em vista e triunfe sempre sobrepujando tôdas as dificuldades vencendo sempre todos os obstáculos que se lhe apresenta. Falou em seguida a Profª. Zulema Carlos Cotrim que como sempre locucionou brilhantemente, encerrando em suas belas palavras um sentido mirífico com grande dose mirífico com grande dose filosófica. A maneira com que fez nos ver o significado e a necessidade da A.B.C. foi realmente singular e convincente. Seguiu-a a Profª. Rita Bruno que palestrou usando belas expressões. Forém o ápice, o ponto culminante da sessão foi a palestra sem par de D. José Pedro Costa que expressou-se brilhantemente em torno de um tema previamente escolhido pela A.B.C. "O mundo é da mulher". Suas palavras ancoraram toda a sabedoria e magnitude de um verdadeiro representante de Deus, maravilhando-nos a todos. Exaltou o papel da mulher na vida de todos os povos, ressaltando o papel que três mulheres desempenharam durante suas existências, salvando a pátria, dando mostras de sua bondade, perseverança e caridade. Por fim com a simplicidade que lhe é peculiar deu todo o seu apoio à A.B.C. pondo ao dispor da mesma todos os meios que lhe são disponíveis. Não foi franqueada a palavra devido estar avançada a hora, assim logo após a palavra de D. José a presidente deu por encerrada a sessão pedindo que fosse cantado o Hino Nacional por todos os presentes. Ficou assim relatado todos os fatos ocorridos durante essa sessão e não havendo nada mais a tratar, eu Lindaley Costa Rocha Cardoso Vieira, Secretária Geral lavrei a presente ata que será assinada pelos membros da A.B.C. e pelos demais presentes.

Secretária Geral: Lindaley Costa Rocha Cardoso. Presidente: Dagmar Elvira de Jesus. 2ª Secretária: Aricidalva Guimarães David Chaves. 1ª Secretária: Zizeuda Cardoso de Almeida. Tesoureira: Dulce Ambrósia do Santana Borges. Orientadora Religiosa: Carlinda Costa Rocha.

Presidente: Francisco de Paula
2ª Secretária: Antônia Guimaraes Alves
Treceira: Dulce Amélia de Santana Borges

Receitas: Francisco de Paula
Antônia Guimaraes Alves
Dulce Amélia de Santana Borges
Emissão: Francisco de Paula
Em 11 de Outubro de 1954
Assinatura: Francisco de Paula



FLS. 32
PROC. 005-23 DPCP
ASS. [Signature]



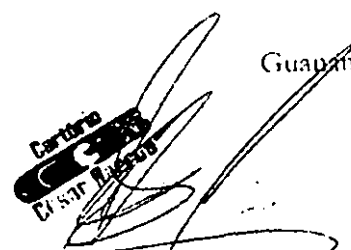
Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Eleição e Posse de Diretoria

Aos vinte e oito (28) dias do mês de setembro de 2021, nesta cidade de Guanambi-BA, no auditório da Câmara Municipal de Vereadores, situado na Rua Rio de Janeiro, Centro, reuniram-se em Assembleia Geral, às 20:00 (vinte horas) os membros da Associação Benemerita de Caridade – Lar dos Velhinhos, CNPJ nº 14.788.244/001-95, com presenças devidamente registradas em lista de presença, nos termos do Estatuto em vigor e dos Editais nºs 02/2021, 03/2021 e 04/2021, para deliberarem quanto a **ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA**. O Padre João Silva de Sá Teles, então interventor, foi convidado para presidir esta Assembleia Geral. Assumindo a presidência, convidou o Sr. Flávio Jorge Santo Oliveira Nogueira para secretariar os trabalhos. O presidente deu início à reunião com a leitura da Ordem do dia que consistia em: Apresentação e breve resumo das realizações do Lar dos Velhinhos durante a intervenção; Eleição e Posse da Diretoria; Aprovação de entidades do Conselho Fiscal; Aprovação de Membros do Conselho Fiscal e Indicação de membro da diretoria para exercer a representação legal dos idosos curatelados junto ao INSS. O presidente inicialmente falou da necessidade de realizar nova eleição, tendo em vista a conclusão da intervenção. Em seguida, após constar o quórum estabelecido no Estatuto Social vigente, o Senhor Presidente declarou regularmente instalada a Assembleia Geral e dando atendimento à ordem do dia, esclareceu sobre as funções dos membros da Associação. Passou a palavra ao Sr. Carlos Caroba que fez apresentação abordando a situação encontrada pela equipe de intervenção bem como os avanços alcançados no período. Em seguida, o presidente informou aos presentes que, na forma do Edital, estavam abertas as inscrições de chapas para a Diretoria da Instituição. Foi então apresentada, inscrita, discutida, submetida a votação dos associados e eleita por unanimidade a chapa com a seguinte composição: **Presidente CARLOS CAROBA DE SOUSA, RG 13.142.591 SSP/BA, CPF 071.096.186-33; Coordenador FLÁVIO JORGE SANTO OLIVEIRA NOGUEIRA, RG 14093666-18 SSP/BA, CPF 028.611.235-32; Secretário JEAN CHARLES DE OLIVEIRA BATISTA, RG 065.896.85-80 SSP-BA, CPF 911.761.405-82 e Tesoureiro CRISTIANO AUGUSTO DE CASTRO RG 28.339.046-3, CPF 264.274.558.93.** Após, o presidente da Assembleia empossou a nova diretoria recém-eleita para cumprirem o mandato de 02 anos (2021/2023) conforme previsto no Estatuto Social. Em seguida foram apresentadas, discutidas, submetidas a votação e aprovadas as entidades que irão indicar membros para compor o Conselho Fiscal do Lar dos Velhinhos sendo: o Rotary Club de Guanambi, a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) Seccional Guanambi e a Paróquia de Santo Antônio de Guanambi. Em seguida foram apresentados, submetidos a votação e aprovados como membros do Conselho Fiscal os seguintes nomes: Pela OAB, os senhores JESULINO JOSE BEZERRA NETO, JOSÉ GERALDO SOUZA DE SÁ e GUILHERME CRUZ DO NASCIMENTO e pelo Rotary LOURIVAL RODRIGUES.

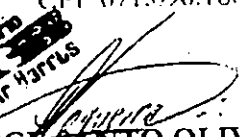


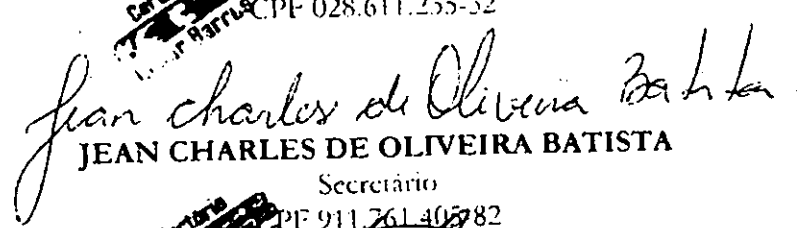
DE OLIVEIRA e ELOISA VILAS BOAS LÉLIS LIMA. Os membros indicados pela Paróquia de Santo Antônio serão submetidos a aprovação por parte dos associados na próxima Assembleia Ordinária uma vez que não foram indicados nesta. Após o presidente recém-eleito sugeriu que a representação legal de idosos junto ao INSS em nome da Associação fosse assumida por outro diretor explicando a razão de ser servidor daquele instituto. Foi sugerido, discutido, submetido à votação e aprovado pelos associados que eventual representação/cadastro junto ao INSS referente a idosos com curatela sob a responsabilidade da Associação (pessoa jurídica), esta será representada pelo seu coordenador **FLÁVIO JORGE SANTO OLIVEIRA NOGUEIRA**. Por fim, o presidente franqueou a palavra aos associados e aos convidados. Discursaram o Padre João Silva de Sá Teles, em que agradeceu a colaboração de todos no período da intervenção. A Vereadora Eponina Gomes, a Secretária de Assistência Social, Dra. Rúbia e o Vice-prefeito de Guanambi, o Sr. Arnaldo Azevedo que em seus discursos parabenizaram a gestão de intervenção pelas melhorias alcançadas na instituição e desejaram sucesso a nova diretoria recém-eleita e empossada no cargo. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião, tendo eu, *Flávio Jorge Santo Oliveira Nogueira*, lavrado a presente ata, que vai por assinada por mim e pela diretoria.

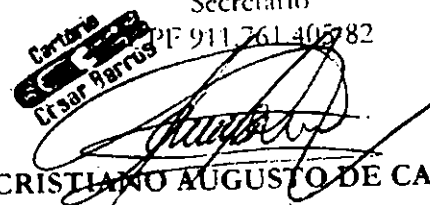
Guanambi, BA, 28 de setembro de 2021.


CARLOS CAROBA DE SOUSA
Presidente
CPF 071.096.186-33

FLS. 36
PROC. 005 23 DPCP
ASS. [assinatura]


FLÁVIO JORGE SANTO OLIVEIRA NOGUEIRA
Coordenador
CPF 028.611.235-32


JEAN CHARLES DE OLIVEIRA BATISTA
Secretário
CPF 911.761.405-82


CRISTIANO AUGUSTO DE CASTRO
Tesoureiro
CPF 264.274.558-93

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
E ANEXOS DE GUANAMBI/BA
Marilève Melina Medeiros
Sub Oficial

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍT E DOC E DAS
PESSOAS JURÍDICAS COMARCA DE GUANAMBI-BA
Protocolado sob Nº 2091
Registrado no livro A-46 às fls 118-119
Sob nº de ordem 6.104
Guanambi/BA 04 de novembro de 2021

Dalcir Rodrigues R. Fernandes - Oficial
Marilève Melina Medeiros - Sub Oficial



TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE GUANAMBI-BA
 Augusto César de Barros Silva - Luanã
 Rua Humberto de Campos, s/n, Centro - CEP: 48430-000 - Tel: (71) 3451-0000 - (71) 3451-0011

Reconheço por Semelhança 0002 (irma(o) de):
 CARLOS CAROBA DE SOUSA - CPF: 071.096.186 - 33, FLAVIO JORGE
 SANTO OLIVEIRA NOGUEIRA - CPF: 028.611.235 - 32
 Emol: R\$5,22 Fla: R\$3,70 FEC: R\$1,43 Del: R\$0,14
 PGE: R\$0,21 MP: R\$0,11 Total: R\$10,00
 Bolo(s): 0671.48853038 - 1 0671.48853039 - 0



Em Testemunho
 HENRIQUE SOUZA SANTOS
 ESCRIVENTE
 GUANAMBI - BA 19/10/2021

Henrique Souza Santos



TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE GUANAMBI-BA
 Augusto César de Barros Silva - Luanã
 Rua Humberto de Campos, s/n, Centro - CEP: 48430-000 - Tel: (71) 3451-0000 - (71) 3451-0011

Reconheço por Semelhança 0002 (irma(o) de):
 JEAN CHARLES DE OLIVEIRA BATISTA - CPF: 211.761.405 - 82,
 CRISTIANO AUGUSTO DE CASTRO - CPF: 264.274.558 - 93
 Emol: R\$5,22 Fla: R\$3,70 FEC: R\$1,43 Del: R\$0,14
 PGE: R\$0,21 MP: R\$0,11 Total: R\$10,00
 Bolo(s): 0671.48853042 - 0 0671.48853043 - 0



Em Testemunho
 HENRIQUE SOUZA SANTOS
 ESCRIVENTE
 GUANAMBI - BA 19/10/2021

Henrique Souza Santos
 ESCRIVENTE

FLS. 36
 PROC. 005-23 DPCP
 ASS. *[Signature]*

14

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES
 DO PARLAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 E ARTESANATO NACIONAL DE HABITABILIDADE

BA

Nome CARLOS CAROBA DE SOUSA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
 RG13142591 - SSP - MG

CPF 071.096.186-33 **DATA NASCIMENTO** 22/05/1985

IRACUNDA
JURACY BISPO CAROBA
MARIA FRANCISCA DE SOUSA

PROFISSÃO **DOC.** **CAT. NOME**
 AB

Nº REGISTRO 03553939133 **VALIDADE** 17/04/2022 **Nº HABILITAÇÃO** 18/03/2005

PROFISSÃO PLÁSTICA
1473853902

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1473853902

ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL GUANAMBI, BA **DATA EMISSÃO** 27/04/2017

53697848537
BA509133249

BAHIA

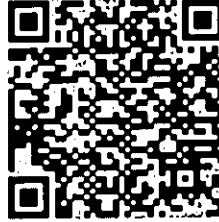
PLS. 37
 PROC. 005-23 APCP
 ASS.

CONFERE COMO ORIGINAL
 EM: 23/07/23
 ASS.
 WERBERT EUGNER DOS S. ALVES
 PRESIDENTE DA COMISSÃO
 CPF: 067.608.595-45

NOME DO CLIENTE:
KARLA LUIZA IVO GUIMARAES
CPF: 892.116.185-68
ENDEREÇO:
RUA 11 55
LOTEAMENTO SANDOVAL MORAES/GUANAMBI
46430-000 GUANAMBI BA

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
10115836

CÓDIGO DO CLIENTE
7019418345



NOTA FISCAL N° 706245441 - SERIE 000 / DATA DE EMISSÃO 05/07/2023
Consulte pe a Chave de Acesso em:
<https://ide-portal.svcs.rs.gov.br/IDE/consulta>
chave de acesso
2923 0715 1396 2900 0194 6600 0708 2454 4110 0327 3751
Protocolo de autenticação: 3292303040745095 - 06/07/2023 às 05:55:52

REF MÊS/ANO: **07/2023** TOTAL A PAGAR R\$: **56,22** VENCIMENTO: **06/09/2023**

CLASSIFICAÇÃO: **B1 RESIDENCIAL -RESIDENCIAL** TIPO DE FORNECIMENTO: **Conv. Monofásica - Bitásico**

Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail, utilizando o QR code no verso da fatura.

DATAS DE LEITURAS LEITURA ANTERIOR **02/06/2023** LEITURA ATUAL **03/07/2023** N° DE DIAS **31** PRÓXIMA LEITURA **03/08/2023**

ITENS DA FATURA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT. COM TRIB.(R\$)	VALOR (R\$)	PIS/COFINS(R\$)	BASE CALC. ICMS(R\$)	ALÍQUOTA ICMS(%)	ICMS (R\$)	TARIFA UNIT(R\$)	TR.BUTO	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
Consumo-TUSD	kWh	50,00	0,77074000	38,53	1,53	38,53	27,00	10,40	0,53214000	PIS	42,68	0,98	0,41
Consumo-TE	kWh	50,00	0,39878000	19,93	0,79	19,93	27,00	5,38	0,27538000	COFINS	42,68	4,49	1,91
TAIPU-A21-L10438/02				2,24						ICMS	58,46	27,00	15,78
TOTAL				56,22									

CONSUMO / kWh	
CONSUMO FATURADO	MÓDULOS FAT
JUL23	50 31
JUN23	50 29
MAI23	50 31
ABR23	50 31
MAR23	50 29
FEV23	50 30
JAN23	50 32
DEZ22	50 29
NOV22	50 31
OUT22	50 31
SET22	50 30
AGO22	50 30
JUL22	50 32

MEDIDOR	GRANDEZAS	POSTOS HORÁRIOS	LEITURA ANTER CR	LEITURA ATUAL	CONST MEDIDOR	CONSUMO kWh
1185975211	Energia Ativa	Unico	20.284,00	20.679,00	1,00000	50,00

RESERVADO AO FISCO

Você não possui débitos nessa conta contrato. Parabéns por manter suas contas em dia! Conte sempre com a gente.

CONFERE COM ORIGINAL
EM: 27/07/23
ASS: **HERBERT FUGUEDES ALVES**
PRESIDENTE DA COMISSÃO
CPF: 067.608.595-45

38
FLS. _____
PROC. 003 03 DPEC
ASS. _____

INFORMAÇÕES IMPORTANTES
Na data da leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em www.aneel.gov.br.
No valor do consumo faturado está incluído o ajuste na(s) função(ões) CAT de - 345 kWh.
Unidade Microgeração: Energia injetada no mês 407 kWh. Saldo total de crédito para o próximo faturamento 1395 kWh.
A Iluminação Pública é de responsabilidade da Prefeitura.

07/2023 CÓDIGO DO CLIENTE **7019418345** VENCIMENTO **06/09/2023** TOTAL A PAGAR R\$ **56,22**

PARA CADASTRAR SUA CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO, UTILIZE O CÓDIGO DO CLIENTE

Pagamento através de Débito Automático em Conta Corrente.
Banco 104-0 Agência 4697
O Débito Automático em Conta Corrente é confortável, muito seguro e você pode suspender o débito até três dias úteis antes do vencimento.
Para maiores informações ligue 118

Handwritten initials and marks.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8600-9

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

54474844

54474844

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 28.339.046-3 2 via DATA DE EMISSÃO 19/10/2015

NOME
CRISTIANO AUGUSTO DE CASTRO

FILIAÇÃO
DOMINGOS AUGUSTO DE CASTRO
IRENITE FRANCISCA CASTRO

NATURALIDADE
GUARULHOS - SP

DATA DE NASCIMENTO
23/06/1977

DOC ORIGEM
SÃO PAULO SP JABAQUARA CC:LV.8018/FL.5º88 / Nº05152

CPF
264274558/93

12497681785

Assinatura do Diretor

LEI Nº 7.110 DE 28/08/83

CONFERE COM O ORIGINAL

EMI: 21/02/23

ASS: *[Signature]*

WERBERT EUGENIUS S. ALVES

PRESIDENTE DA COMISSÃO

CPF: 067.608.595-45

FLS. 39

PROC. 005-83-00000

ASS: *[Signature]*



NOTA FISCAL / CONTA DE ÁGUA E/OU ESGOTO

Empresa Brasileira de Águas e Saneamento S.A.
CNPJ: 13.044.675/0001-10
4ª Avenida nº 420, Centro Administrativo do Bauri (CAB)
São Paulo - Brasil, Brasil - CEP: 01145-300

Matrícula: 0369.02.0384.1.0335.0000 0
Município: RUISELI
Nome do Resposta: CRISTIANO AUGUSTO DE CASTRO
Endereço de Ligação: RU 13-JOSÉ REGINALDO BATISTA, 201
ALTO CAICARA 46430000 BUAÑABI

REGISTRO DO CONSUMO (litros/m³)
Data Letura Anterior: 07/07/23
Data Letura Atual: 09/08/23

Table with columns: Nº MATRÍCULA, Nº CONTRATO, MÊS/ANO, DATA VENCIMENTO, VALOR A PAGAR (R\$)
180303252, 388937, 8/2023, 09/08/23, 62.65

COMPOSIÇÃO DA CONTA

Table showing consumption breakdown by month from 08/2023 to 03/2023, including TE 6 MIN, A 10, and 1 A 15.

REMINAÇÃO DOS LANCAMENTOS NA CONTA (R\$)

CONS. AGUA 12 m3 62.65

Table with columns: Tributos, Base de Cálculo (em R\$), Alíquota (%), Valor (R\$), Total (R\$)
PIS/PASEP, COFINS

Table with columns: Tributos, Base de Cálculo (em R\$), Alíquota (%), Valor (R\$), Total (R\$)
PIS/PASEP, COFINS

Table with columns: Anterior, Contas em Débito, Contas em Débito
2019, 2020, 2021, 2022, 2023

MENSAGENS

DATA PREVISTA PARA PROXIMA LETURA: 10/08/23
ATENÇÃO: O PAGAMENTO DESTA CONTA NÃO QUITA DÉBITOS ANTERIORES

embasa
NOTA FISCAL / CONTA DE ÁGUA E/OU ESGOTO
Empresa Brasileira de Águas e Saneamento S.A.

Summary box with fields: Nº MATRÍCULA, MÊS/ANO, TOTAL A PAGAR (em R\$), EMISSÃO, VENCIMENTO, QR code




FLS. 40
PROC. 005-23 OPCP
ASS. [Signature]

CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 22/07/23
ASS.: HERBERT EUGEN DOS S. ALVES
MEMBRANTE DA COMISSÃO
CPF: 007.608.595-45

Handwritten initials 're'

GOVERNADORIA - REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO POLICIAL DO ESTADO



Policial

Jean Charles de Oliveira Batista

ABRIL/2017

SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA

GOVERNADORIA - REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA

06.589.685-80 DATA DE EMISSAO 12-09-2017

NOME JEAN CHARLES DE OLIVEIRA BATISTA

TIPO DE AMARELO JOSE BATISTA

MARINALVA ROSA DE OLIVEIRA BATISTA

DATA DE NASCIMENTO 14-06-1979

CIDADE ICAPORA BA

C.NAS. ON ICAPORA BA DS

SEDE LV 0002, FL 211 RT 0002206

911.761.403-82

Jean Charles de Oliveira Batista

SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA

CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 27/07/23
ASS: *[Signature]*
WERBERT AUGER DOS S. ALVES
PRESIDENTE DA COMISSAO
CPF: 067.608.595-45

FLS. 41
PROC. 005-23 DPCE
ASS. *[Signature]*

KL
[Signature]

NOME DO CLIENTE:
JEAN CHARLES DE OLIVEIRA BATISTA
CPF: 911.761.405-82
ENDEREÇO:
RUA PERNAMBUCO 96
MARABÁ/GUANAMBI
46430-000 GUANAMBI BA

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
1854548

CÓDIGO DO CLIENTE
7015133575



NOTA FISCAL N° 709845986 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO 18/07/2023
Consulte pela Chave de Acesso em
<https://ide-portal.svcs.rs.gov.br/ide/consulta>
chave de acesso:
2923 0715 1306 2900 0194 6600 0709 8499 8620 8895 1620
Protocolo de autorização 3292300043678892 - 18/07/2023 às 12:37:31

REF. MÊS/ANO
07/2023

TOTAL A PAGAR R\$
115,87

VENCIMENTO
25/07/2023

CLASSIFICAÇÃO: **B1 RESIDENCIAL - RESIDENCIAL**

TIPO DE FORNECIMENTO: **Conv. Monômica - Monofásico**

Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail, utilizando o QR code no verso da fatura

DATAS DE LEITURAS

LEITURA ANTERIOR **19/06/2023**

LEITURA ATUAL **18/07/2023**

N° DE DIAS **29**

PRÓXIMA LEITURA **18/08/2023**

ITENS DA FATURA	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT. COM TRIB. (R\$)	VALOR (R\$)	PIS/COFINS (R\$)	BASE CALC ICMS (R\$)	ALÍQUOTA ICMS (%)	ICMS (R\$)	TARIFA UNIT (R\$)	TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
Consumo-TUSD	kWh	86,00	0,77097720	66,30	2,84	66,30	27,00	17,90	0,53214000	PIS	73,44	0,98	0,71
Consumo-TE	kWh	86,00	0,39886837	34,30	1,36	34,30	27,00	9,26	0,27538000	COFINS	73,44	4,40	3,29
Dum Pjb. Municipal				14,58						ICMS	100,60	27,00	27,18
Multa-NF 702435137				2,21									
JUR. NF 702435137				0,51									
ATA 21-L10438/02				2,03									
TOTAL				115,87									

CONSUMO / kWh

MÊS	CONSUMO FATURADO	DIAS PAT
JUL23	86	29
JUN23	95	31
MAI23	101	31
ABR23	88	29
MAR23	103	31
FEV23	81	28
JAN23	91	29
DEZ22	93	31
NOV22	94	31
OUT22	85	29
SE122	30	33
AGO22	30	30
JUL22	30	32

MEDIDOR	GRANDEZAS	POSTOS HORÁRIOS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONST. MEDIDOR	CONSUMO kWh
1010070162	Energia Ativa	Único	8.386,00	8.452,00	1,00000	86,00

RESERVADO AO FISCO

Você não possui débitos nessa conta contrato. Parabéns por manter suas contas em dia. Mantenha sempre com a gente!

CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 23/07/2023
ASS.: *[Assinatura]*
WERNER EUGENIO DOS SANTOS ALVES
PRESIDENTE DA COMISSÃO
CPF: 067.608.595-45

INFORMAÇÕES IMPORTANTES
Na data da leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em www.aneel.gov.br.
Sua rota/ciclo de leitura será alterado. Art. 84 Ren. ANEEL 414/10
A Iluminação Pública é de responsabilidade da Prefeitura.

FLS. 42
PROC. 005-23 DP/CP
ASS. *[Assinatura]*

07/2023

CÓDIGO DO CLIENTE **7015133575**

VENCIMENTO **25/07/2023**

TOTAL A PAGAR R\$

115,87

PARA CADASTRAR SUA CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO, UTILIZE O CÓDIGO DO CLIENTE.

BANCO DO BRASIL S/A

PAGAR EM QUALQUER MEDE BANCÁRIA

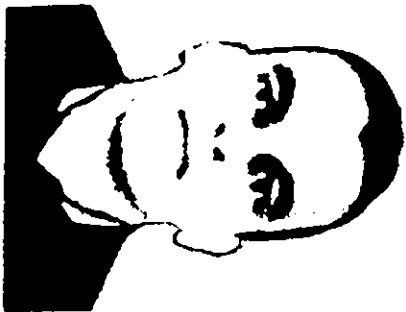
C/C: 90.0008 03370 421023 36734 184178 5 04270000011587				
PAGADOR, CPF/CEP/ENDEREÇO JEAN CHARLES DE OLIVEIRA BATISTA 911.761.405-82 RUA PERNAMBUCO 96 MARABÁ/GUANAMBI 46430-000 GUANAMBI BA				
MOBILIDADE	Nº DO DOCUMENTO	CÓDIGO DO CLIENTE	DATA DE VENCIMENTO	VALOR DO DOCUMENTO
3370481228734/94	820812707	7015133575	25/07/2023	115,87
BENEFICIÁRIO COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA CNPJ 15.139.629/0001-94 AV. EDGARD SANTOS, 300 CABULA VI, SALVADOR, BAHIA CEP 41181-900 AGÊNCIA CEDENTE 3084-3198000-4				



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

NÃO PLASTIFICAR

Proibido F. F. M.



Flavio

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CONFIRME COM O ORIGINAL
EM: 21/03/23
ASS.: *[Signature]*
WERBERT EUGENIO S. ALVES
PRESIDENTE DA COMISSÃO
CPF: 067.608.595-45

Fl

[Signature]

ALCAEM 007, 0 500 100 000 000

14.093.666-18

20-04-2021

FLÁVIO JORGE SANTO OLIVEIRA NOGUEIRA

IVAILSON FERNANDES NOGUEIRA

JAQUELINE DE OLIVEIRA NOGUEIRA

BOM JESUS DA LAPA BA

23-03-1992

C.NAS. CM GUAYANSI BA DS
SEDE LV 061 FL 198 RT 023598

028.611.235-32

José de Moura de A. P.

FLS. 43
PROC. 005-03 DPCP
ASS. *[Signature]*



NOTA FISCAL / CONTA DE ÁGUA E/OU ESGOTO

Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A
 CNPJ: 13.504.875/0001-10 Insc. Est.: 00685571
 4ª Avenida, nº 420, Centro Administrativo da Bahia (CAB)
 Salvador, Bahia, Brasil - CEP: 41.745-300

Mº DA MATRÍCULA
178971944
VALOR A PAGAR (R\$)
36,47

02.0408.1.0075.00000	GUANAMBI	4780762	07/07/2023	08/2023	09/08/2023
Nome do Responsável	FLAVIO JORGE SANTO OLIVEIRA NOGUEIRA		CNPJ/CNP	028.811.235-32	
Endereço do Ligado	RU 23-BA. IPANEMA, 00441 - IPANEMA, GUANAMBI - BA - BRASIL - CEP 48.430-000				
Endereço para Entrega de Conta	RU 23-BA. IPANEMA, 00441, IPANEMA, GUANAMBI - BA - BRASIL - CEP 48.430-000				

REGISTROS DO CONSUMO

Y17S225692	08/08/2023	07/07/2023	378	383	5	29	10/08/2023
------------	------------	------------	-----	-----	---	----	------------

COMPOSIÇÃO DA CONTA

114 Categoria Tabela Residencial Normal	Unidade de Consumo	Valor (R\$)	Tarif. Espec. (% do Valor Água)	22.0	Histórico de Consumo (m³) 06 Meses
01	38.47	38.47	1%	08/2023	5
Unidade de Consumo - UC		1.5	07/2023	5	
Consumo / Unidade (m³)		1.5	08/2023	3	
Consumo Abaixo no mês (m³)		1.5	05/2023	3	
Razão Alocação Individualizada (m³)		1.5	04/2023	3	
Consumo Faturado (m³)		1.5	03/2023	5	
Consumo Corre Paga (m³)		0.0	02/2023	5	

DISCRIMINAÇÃO DOS LANÇAMENTOS NA CONTA (R\$)		INFORMAÇÕES DE CONTRIBUIÇÃO	
Códigos: LIGAD. ÁGUA: 38.47		PIB / COFINS (%)	0.32
TOTAL: 38.47		Base Cálculo (R\$)	38.47
		Valor (R\$)	12.30



8263000000-8 38470047851-4 78971944082-8 33000100000-0

**** ATENÇÃO: O PAGAMENTO DESTA CONTA NÃO QUITA DÉBITOS ANTERIORES ****

Conta Impressa em 20/07/2023



NOTA FISCAL / CONTA DE ÁGUA E/OU ESGOTO

Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A
 CNPJ: 13.504.875/0001-10 Insc. Est.: 00685571
 4ª Avenida, nº 420, Centro Administrativo da Bahia (CAB)
 Salvador, Bahia, Brasil - CEP: 41.745-300

MATRÍCULA	Mês/Ano	Emissão	Vencimento	TOTAL A PAGAR (R\$)
178971944	08/2023	07/07/2023	09/08/2023	38,47

8263000000-8 38470047851-4 78971944082-8 33000100000-0



Pague com PIX

CONFERE COM O ORIGINAL
 EM: 27/07/23
 ASS.:
 WERBERT FILHO DOS S. ALVES
 PRESIDENTE DA COMISSÃO
 CPF: 067.608.595-45

44
 PLS.
 PROC. 005 23 DPCC
 ASS.

PODER JUDICIÁRIO



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS

COMARCA DE GUANAMBI - BAHIA



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO que, no livro 2/Y, sob o nº de ordem R.1-m/4134 encontra-se o registro do imóvel seguinte: Uma parte de terra com 40.000,0m² (quarenta mil metros quadrados), no perímetro urbano desta cidade no Antigo Lugar denominado Salinas, resolveu desmembrar 2.067m² (dois mil e sessenta e sete metros quadrados) ou seja 53m (cinquenta e três metros de frente) por 39m (trinta e nove metros laterais) a praça Juvêncio Ribeiro, confinando por um lado com terrenos da Prefeitura e do outro lado com Etelvino Pereira Donato, nesta cidade. Proprietário Municipal desta cidade. Título aquisitivo: transcrito sob nº 17656, neste registro. Transmitente: Prefeitura Municipal de Guanambi, representada por seu prefeito Jonas Rodrigues da Silva, brasileiro, casado, residente nesta cidade. Adquirente: ASSOCIAÇÃO BENEMERITA DE CARIDADE, representada por sua presidente Carmita Aurora Lélis Costa, brasileira, casada, Oficiala do Registro Civil, reside nesta cidade. Título: escritura pública de doação. Forma do título: escritura pública de doação lavrada em 31 de janeiro de 1977, pela tabelião desta cidade, no livro nº 63. v 28. Valor: Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros). Registrado em 30/09/1980.

CERTIFICO mais, que o imóvel acima descrito e caracterizado encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus.

O referido é verdade e dou fé
Guanambi, 22 de Fevereiro de 2010



Dalci Rodrigues Reis Fernandes
Oficial

FLS. _____

45
PROC. 005-23 DPEP

ASS. _____

6

CNPJ Nº 14.788.244/0001-95



Entidade Associada Fundadora da **ALIANÇA Solidária**

DECLARAÇÃO

Eu, **CARLOS CAROBA DE SOUSA**, brasileiro, divorciado, Portador da Cédula de Identidade nº 13.142.591 e do CPF nº 071.096.186-33, residente e domiciliado na Rua Braulina Silva Guimarães (antiga rua 11), nº 55, Sandoval Moraes, Guanambi-BA, DECLARO, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente, e fica responsável pela veracidade das informações apresentadas, que a **ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS**, com sede na Praça Josafá Moura, 98, Bom Jesus, Guanambi-BA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.788.244/0001-95 dispõe de pessoal habilitado para execução do objeto.

Guanambi, BA, 17 de julho de 2023

Handwritten signature of Carlos Caroba de Sousa in black ink.

CARLOS CAROBA DE SOUSA
Presidente

FLS. 46
 PROC. 005-23 DPCP
 ASS. [Signature]

Handwritten initials or signature in the bottom right area of the document.



Documento assinado digitalmente
 CARLOS CAROBA DE SOUSA
 Data: 17/07/2023 16:12:21 C300
 Verifique em <https://validar.itl.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.

CNP. n.º 15.235.606/0001-83

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: *77 3452 4600

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para fins de direito, que a **Associação Benemérita de Caridade Lar dos Velhinhos** com sede na Praça Josafá Moura, nº 98, Bairro Bom Jesus, nesta cidade, possui capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades institucionais.

Por ser verdade, firmo o presente.


Guanambi-Ba, 20 de julho de 2023.

Carla Maria Santos Gomes

CARLA MARIA SANTOS GOMES

Secretária Municipal de Assistência Social

Decreto nº 1166 de 18/11/2022

FLS. 47
PROC. 005-20 DPCP
ASS. 

8



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.788.244/0001-95 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/02/1980
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO BENEMERITA DE CARIDADE LAR DOS VELINHOS				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LAR DOS VELINHOS				PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.11-5-02 - Instituições de longa permanência para idosos				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada				
LOGRADOURO PC JOSAFÁ MOURA		NÚMERO 98	COMPLEMENTO *****	
CEP 46.430-000	BAIRRO/DISTRITO BOM JESUS	MUNICÍPIO GUANAMBI	UF BA	
ENDEREÇO ELETRÔNICO LARDOSVELINHOS.GBI@GMAIL.COM		TELEFONE (77) 3451-2803/ (77) 3451-2803		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/05/2023 às 17:56:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PLS. 48
PROC. 005-23/PCP
ASS. [assinatura]

[assinatura]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO BENEMERITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS
CNPJ: 14.788.244/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:55:54 do dia 28/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/08/2023.

Código de controle da certidão: 54A0.D635.8077.301A

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PLB. 49
PROC. 005-23 DPCE
ASS. [assinatura]

[assinatura]

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20233439244

RAZÃO SOCIAL	
ASSOC.BENEMERITA DE CARIDADE	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	14.788.244/0001-95

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 20/06/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

FLS. 90
PROC. 005-23/RCP
ASS. [assinatura]

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE GUANAMBI
Secretaria Municipal de Finanças
PCA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 96 . - CENTRO - 46.430-000
CNPJ: 13982640000196

18/07/2023 13:46:40 - CARLOS MULLER DE SOUZA AZEVEDO



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE EMPRESA
RELATIVOS AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO**

CNPJ/CPF: 14788244000195
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 27011902
NOME / RAZÃO SOCIAL: ASSOCIACAO BENEMERITA DE CARIDADE
ENDEREÇO: PRAÇA JOSAFÁ MOURA, 98 - ASSOCIACAO - BOM JESUS
MUNICIPIO / UF: Guanambi / BA

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas aos tributos administrados pela(o) Secretaria Municipal de Finanças e inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria Geral do Município.

DATA EMISSÃO: 18/07/2023
VÁLIDO ATÉ: 17/08/2023
CÓDIGO DE AG5MJACNYMW

FLS. 51
PROC. 005.23.0PEP
ASS. [Signature]

[Signature]

Situação ISS: NAO ENCONTRADO consulta em: 18/07/2023 13:46:39

E-mail: prefeitura@hotmail.com Site: <http://www.guanambi.ba.gov.br> Telefone: (77) 34524300

Autenticidade do documento sujeita a verificação.

Acesso: <http://guanambi-ba.ink3.com.br/l3-grp/Services.html> para verificação.

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 14.788.244/0001-95
Razão Social: ASSOC BENEMERITA CARIDADE
Endereço: PCA COSME DE FARIAS S/N / BOM JESUS / GUANAMBI / BA / 46430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/07/2023 a 03/08/2023 /

Certificação Número: 2023070503100765564588

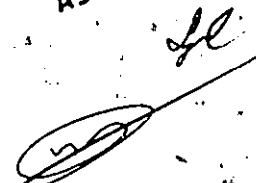
Informação obtida em 18/07/2023 16:34:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

FLS. 52

PROC. 00523.000

ASS. 





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO BENEMERITA DE CARIDADE LAR DCS VELHINHOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.788.244/0001-95
Certidão nº: 14953378/2023
Expedição: 11/C4/2023, às 16:02:21
Validade: 08/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO BENEMERITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.788.244/0001-95**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ELIS. 53
PROC. 005 23 OPG
ASS.



ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ALVARÁ
SANITÁRIO



Alvará Nº 139/2023

Cód.Verif: AM5MJAVSYMW

Validade 16/01/2024

O Diretor (a) de SERVIÇO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA de acordo com a Legislação Sanitária vigente e conforme Processo No 139/2023, concede licença de funcionamento a:

Razão Social: ASSOCIACAO BENEMERITA DE CARIDADE

Nome Fantasia:

LAR DOS VELHINHOS

CNPJ/CPF:

14788244000195

Endereço:

PRAÇA JOSAFÁ MOURA, 98 ASSOCIACAO

Bairro:

BOM-JESUS

Cidade:

Guanambi

Responsável Legal:

CARLOS CAROBA DE SOUSA

CNPJ/CPF:

07109618633

Responsável Técnico:

JOSELIA MARIA PEREIRA

Nº Reg. Cons:

CORENBA382440

Observação:

ISENTO DE TAXA DE ALVARÁ SANITÁRIO

FLS: 54
PROC. 005-23 DP CP
ASS. [Signature]

Cleia Nunes dos Santos Costa Meira
Diretora da Vigilância Sanitária
Portaria 001/2023 11/01/2023

DIRETOR / COORDENADOR
CLEIA NUNES DOS SANTOS COSTA
MEIRA

Nota:

- O LICENCIAMENTO DOS ESTABELECEMENTOS SUJEITOS A FISCALIZAÇÃO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA SERÁ REVALIDADO ANUALMENTE.
- O PEDIDO DE REVALIDAÇÃO ANUAL DE LICENÇA DEVERÁ SER INSTRUÍDO COM ALVARÁ DO ANO ANTERIOR COM ANTECEDÊNCIA DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS DO TÉRMINO DE SUA VIGÊNCIA.
- O ALVARÁ DE FUNCIONALIDADE DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER FIXADO EM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO.



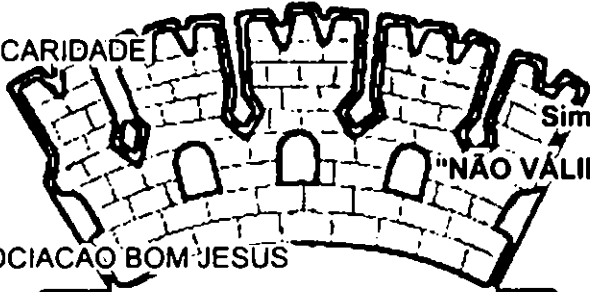
ESTADO DA BAHIA
 MUNICIPIO DE GUANAMBI
 Secretaria Municipal de Finanças
 PCA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 96 . - CENTRO - 46.430-
 CNPJ: 13982640000196



11

Exercício: 2023	ALVARA PROVISORIO DE FUNCIONAMENTO	Número : 1887/2023 AG4NZIAGWMJ
--------------------	---	-----------------------------------

Inscrição Municipal 27011902	CNPJ / CPF 14.788.244/0001-95	Natureza Juridica Outras Formas de Associação	Validade 20/10/2023
Nome / Razão Social ASSOCIACAO BENEMERITA DE CARIDADE			
Fantasia LAR DOS VELHINHOS			
Endereço PCA JOSAFÁ MOURA 98, ASSOCIACAO BOM JESUS			
Vencimento Licença Bombeiros:			
Vencimento Licença Sanitária:		Vencimento Licença Ambiental:	



Simple Nacional: Não

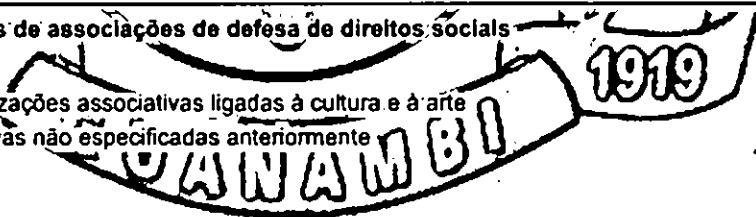
"NÃO VÁLIDO PARA FINS SANITÁRIOS"

Observação:
 Esta autorização provisória equivale a aceitação, declaração e ciência de empresários e pessoas jurídicas de que para o exercício da atividade econômica, devem ser respeitados e cumpridos os procedimentos de segurança sanitária, ambiental, de medições, de prevenção contra incêndio, de uso e ocupação do solo e demais normas estipuladas pelo Município, durante o prazo de vigência do Alvará, sob pena de cancelamento.

CNAE PRINCIPAL: 9430800 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CNAE's

- 9493600 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
- 9499500 - Atividades associativas não especificadas anteriormente



FLS. 55
 PROC. 005-23-DFCP
 ASS. [Signature]

[Signature]

E-mail: prefeitura@hotmail.com Site: http://www.guanambi.ba.gov.br Telefone: (77) 34524300

Autenticidade do documento sujeita a verificação.

Acesso: http://guanambi-ba.link3.com.br/13-grp/Services.html para verificação.



12
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LEI Nº 090/96 PUBLICADA EM 11/03/96

Comprovante de Inscrição no Conselho Municipal

Conselho Municipal de Assistência Social de Guanambi


INSCRIÇÃO Nº 016.01002.00412-3

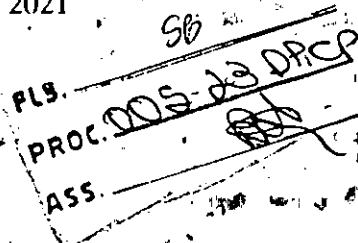
A entidade **Associação Benemerita de Caridade Lar dos Velhinhos**, CNPJ 14.788.244/0001-95, com sede em Guanambi – Bahia, Praça Josafá Moura, nº 98, B. Bom Jesus, é inscrita neste Conselho, sob o número 016.01002.00412-3, desde 06/02/2001.

A entidade sem fins lucrativos presta Serviços e executa programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais.

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Guanambi - Bahia, 14 de dezembro de 2021.


Geórgia Bezerra Araújo Freire
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Decreto nº 572 de 06 de dezembro de 2021



Avenida Joaquim Chaves, 390 – Bairro Santo Antônio – CEP: 46.430-000 Guanambi –
Bahia – Fone: 77 3451 – 8712 - E-mail: cmasgbi@yahoo.com.br



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA DO SUAS
COORDENAÇÃO GERAL DE ACOMPANHAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL DO SUAS

Relatório Totalizador de Entidades

CNPJ da Entidade :14.788.244/0001-95
Nome da Entidade :Lar dos Velhinhos
Data da Fundação :26/05/1963
Nome Empresarial :Associação Benmérita de Caridade
UF :BA
E-mail :idosogbi@gbi.com.br
Data da última atualização:28/08/2017

Data de Abertura:01/02/1980
CNPJ da Matriz:
Nome Fantasia:Lar dos Velhinhos
Município:GUANAMBI
Página da Internet:
Tipo de Inscrição:Entidades exclusivas ou preponderantes de assistência

Status do CNEAS: Concluído

Seção I - Questões Gerais sobre Gestão e Monitoramento das Entidades de Assistência Social - Concluído

Representante do Órgão Gestor	Secretaria
José Francisco Cardoso da Castro Donato	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Seção II - Detalhamento das Ofertas - Concluído

Oferta	Tipo	Nome	Endereço da Oferta	Status de Preenchimento desta Oferta
Serviço	Atendimento	Serviço de Acolhimento Institucional	Praça Josafá Moura, nº 98 - Bom Jesus, CEP: 46430-000 - BA - GUANAMBI	Concluído

Parecer de visitas à Entidade - Concluído

Data do Agendamento da Visita	Data da Visita Realizada
16/07/2015	16/07/2015

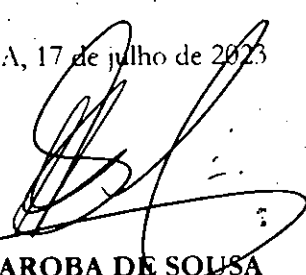
Seção III - Relação do Gestor com a Entidade - Concluído

FLS. 57
PROC. 005.23 DPCP
ASS. [Assinatura]

DECLARAÇÃO

Eu, **CARLOS CAROBA DE SOUSA**, brasileiro, divorciado, Portador da Cédula de Identidade nº 13.142.591 e do CPF nº **071.096.186-33**, residente e domiciliado na Rua Braulina Silva Guimarães (antiga rua 11), nº 55, Sandoval Morais, Guanambi-BA, DECLARO, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente, e fica responsável pela veracidade das informações apresentadas, que os cargos da diretoria e conselhos da **ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS**, com sede na Praça Josafá Moura, 98, Bom Jesus, Guanambi-BA, inscrita no CNPJ sob o nº.14.788.244/0001-95 não são remunerados, como também não distribui lucros, sobras, bonificações ou vantagens aos dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto;

Guanambi, BA, 17 de julho de 2023



CARLOS CAROBA DE SOUSA
Presidente

FLS. 58
PROC. 005-230PCP
ASS. [initials]

13



Lar dos Velinhos

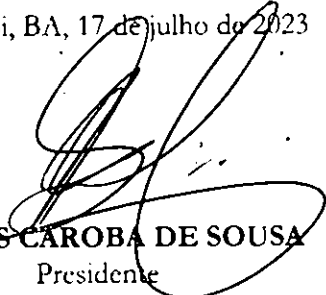
CNPJ Nº 14.788.244/0001-95

Entidade Associada Fundadora da ALIANÇA Solidária

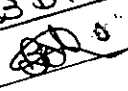
DECLARAÇÃO DA RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

CARLOS CAROBA DE SOUSA	Presidente
FLÁVIO JORGE SANTO OLIVEIRA NOGUEIRA	Coordenador
CRISTIANO AUGUSTO DE CASTRO	Tesoureiro
JEAN CHARLES DE OLIVEIRA BATISTA	Secretário

Guanambi, BA, 17 de julho de 2023



CARLOS CAROBA DE SOUSA
Presidente

FLS. 59
 PROC. 005.23 DP CP
 ASS. 

14

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS CONDICIONANTES LEGAIS

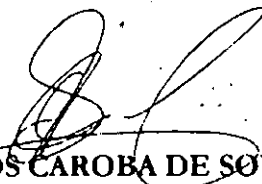
Eu, **CARLOS CAROBA DE SOUSA**, brasileiro, divorciado, Portador da Cédula de Identidade nº 13.142.591 e do CPF nº **071.096.186-33**, residente e domiciliado na Rua Braulina Silva Guimarães (antiga rua 11), nº 55, Sandoval Moraes, Guanambi-BA, DECLARO, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente, e fica responsável pela veracidade das informações apresentadas, que a **ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS**, com sede na Praça Josafá Moura, 98, Bom Jesus, Guanambi-BA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.788.244/0001-95:

- a) Não está inadimplente com prestação de contas relativas a recursos anteriormente recebidos das Administrações Públicas Federal, Estadual ou Municipal.
- b) Assume o dever de receber, aplicar e prestar contas dos recursos recebidos através de parceria publica com o Município de Guanambi/BA, bem como os da devida contrapartida, na forma da legislação vigente, em especial a Instrução Normativa nº 04, de 27 de junho de 2017.
- c) Não se encontra em mora e nem em débito junto a qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.
- d) Possui 03 (três) anos de existência com cadastro ativo.
- e) Que os preços expressos no projeto destinado a cumprir o Item 1 das Metas e etapas estão compatíveis com os praticados no mercado local/regional.
- f) No caso de aquisição de materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, a propriedade do bem será transferida à administração pública, na hipótese da extinção do objeto.
- g) Observará dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, da boa-fé, da probidade, da economicidade, da isonomia, e da razoabilidade na aplicação dos recursos.
- h) Que publicará, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os a disposição para exame de qualquer cidadão.
- i) Afixará placa na entrada principal de sua sede, com as informações da parceria mantida com órgãos do Município.
- j) Que irá manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria em instituição financeira oficial.

FLS. _____
 PROC. 005-23 DP/CP
 ASS. _____

- k) Não tenha como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
- l) Está ciente da obrigação de a organização inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso dos servidores ou empregados dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos públicos, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, nos termos da Lei 13.019/2014, salvo quando o contrato obedecer às normas uniformes para todo e qualquer contratante.

Guanambi, BA, 17 de julho de 2023



CARLOS CAROBA DE SOUSA
Presidente

FLS. 61
PROC. 005 23 OPEC
ASS. [assinatura]

Documento assinado digitalmente
gov.br CARLOS CAROBA DE SOUSA
Data: 17/07/2023 16:08:27 -0300
Verifique em <https://valdar.ltr.gov.br>

15



Lar dos Velhinhos

CNPJ Nº 14.788.244/0001-95

Entidade Assolada Produtora de ALIANÇA Solidária

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS, com sede na Praça Josafá Moura, 98, Bom Jesus, Guanambi-BA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.788.244/0001-95, por seu representante legal infra-assinado, e em atenção a norma contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, exceto aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Guanambi, BA, 17 de julho de 2023

CARLOS CAROBA DE SOUSA
Presidente

FLS. 02
PROC. 005-23 DPCP
ASS. [Signature]

Documento assinado digitalmente

gov.br

CARLOS CAROBA DE SOUSA
Data: 17/07/2023 16:10:21 -0300
Verifique em <https://validar.lf.gov.br>

**PLANO DE TRABALHO
FEAS/FMAS**

1 - DADOS CADASTRAIS		
1.1 - DA ORGANIZAÇÃO:		
Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE - LAR DOS VELHINHOS		CNPJ: 14.788.244/0001-95
Rua: Praça Josafá Moura, 98	Bairro: Bom Jesus	Cidade: Guanambi
Complemento:	Estado: Bahia	CEP: 46.430-000
Telefone: (77) 3451-2803	Celular:	
E-mail: lardosvelhinhos.gbi@gmail.com		
Site: lardosvelhinhos.gbi.org.br		

1.2 - DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO:		
Nome: CARLOS CAROBA DE SOUSA		
CPF: 071.096.186-33	RG: 13.142.591 SSP-MG	
Rua: Braulina Silva Guimarães (antiga rua 11), nº 55	Bairro: Sandoval Moraes	Cidade: Guanambi
Complemento: Casa	Estado: Bahia	CEP: 46.430-000
Telefone:	Celular: 77 9.9932-9765	
E-mail: caroba99@hotmail.com		
Cargo: Presidente		
Eleito em: 28/09/2021	Vencimento do Mandato: 28/09/2023	

1.3 - DADOS BANCÁRIOS	
Banco: 001 - Banco do Brasil	
Agência: 0923-7	Número da Conta: 9889-2

1.4 - DIRETORIA:	
Nome: CARLOS CAROBA DE SOUSA	Cargo: Presidente
Nome: FLÁVIO JORGE SANTO OLIVEIRA NOGUEIRA	Cargo: Coordenador
Nome: CRISTIANO AUGUSTO DE CASTRO	Cargo: Tesoureiro
Nome: JEAN CHARLES DE OLIVEIRA BATISTA	Cargo: Secretário

1.5 - CORPO TÉCNICO:	
Nome: JOSÉLIA MARIA PEREIRA	Cargo: Enfermeira/Responsável Técnica

1.6 - CONSELHO FISCAL:	
Nome: JESULINO JOSE BEZERRA NETO	Cargo: Conselheiro
Nome: JOSÉ GERALDO SOUZA DE SÁ	Cargo: Conselheiro
Nome: GUILHERME CRUZ DO NASCIMENTO	Cargo: Conselheiro
Nome: LOURIVAL RODRIGUES DE OLIVEIRA	Cargo: Conselheiro
Nome: ELOISA VILAS BOAS LÉLIS LIMA	Cargo: Conselheiro

2 - OUTROS PARTICIPES
Não possui.

3 - PROJETO
3.1 - OBJETIVO GERAL
<ul style="list-style-type: none"> - Acolher e garantir proteção integral; - Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos; - Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais; - Possibilitar a convivência comunitária; - Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais; - Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia; - Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.
3.2 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS
<p>Para idosos (as):</p> <ul style="list-style-type: none"> - Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária; - Desenvolver condições para a independência e o autocuidado; - Promover o acesso à renda; - Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência.
3.3 - JUSTIFICATIVA
<p>A Prefeitura Municipal de Guanambi / Fundo Municipal de Assistencial Social, em conformidade com o que consta no marco regulatório Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e o Decreto Municipal nº 177 de 11 de maio de 2017 que dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, entidades prestadoras de serviços de Assistência Social para Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade na oferta do Serviço de Acolhimento Institucional para idosos, na modalidade abrigo institucional, apresenta este Plano de Trabalho que deverá ser executado pela Associação Benemérita de Caridade - Instituição de Longa Permanência para Idosos (as) ILPI, para cumprimento da Lei Municipal nº 1.257 de 26 de setembro de 2019.</p> <p>As atividades desenvolvidas na Associação Benemérita de Caridade - Instituição de Longa Permanência para Idosos (as) ILPI, ofertadas de modo ininterrupto (24 horas), são consideradas de relevância pública, sendo a única instituição no município até o presente momento que presta serviço de acolhimento institucional para idosos acima de 60 anos. Desse modo, diante da inexistência de programas/serviços de acolhimento insitucional públicos para idosos, para ambos os sexos, no Município de Guanambi, é de suma relevância a colaboração com a manutenção dos serviços prestados pela referida instituição.</p> <p>Logo, também é considerado no presente Plano de Ação que as atividades propostas são de natureza da Política de Assistência Social, tendo como referência a Lei Federal de Nº 8742/1993 (Lei orgânica de Assistência Social - LOAS) e Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social 109/2009 (Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais) e Nº 21/2016 (Requisitos para Celebração de parcerias entre o órgão gestor da Assistência Social e Entidades ou Organizações de Assistência Social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social SUAS).</p> <p>Embora a natureza do acolhimento deva ser provisória e, excepcionalmente, indeterminada, a colaboração com a manutenção dos serviços oferecidos a idosos em ILP torna-se imprescindível, visto que destinam-se a usuários que não dispõem de condições para permanecer na família, por inúmeros fatores que agravam a qualidade da convivência ou</p>

mesmo da sustentação, envolvendo situações de violência e negligência, abandono, ou mesmo vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

3.4 – PÚBLICO ALVO / BENEFICIÁRIOS

50 internos e famílias

3.5 – ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Município de Guanambi

3.6 – METODOLOGIA

O serviço de acolhimento institucional para idosos (as) deve ser desenvolvido na seguinte modalidade:

Atendimento em unidade institucional com característica domiciliar que acolhe idosos (as) com diferentes necessidades e graus de dependência. Deve assegurar a convivência com familiares, amigos e pessoas de referência de forma contínua, bem como o acesso às atividades culturais, educativas, lúdicas e de lazer na comunidade. A capacidade de atendimento das unidades deve seguir as normas da Vigilância Sanitária, devendo ser assegurado o atendimento de qualidade, personalizado, com até 4 (quatro) idosos (as) por quarto.

DESCRIÇÃO GERAL: Acolhimento em diferentes tipos de equipamentos, destinado a famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral. A organização do serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual.

O atendimento prestado deve ser personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local. As regras de gestão e de convivência deverão ser construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos usuários, conforme perfis.

Deve funcionar em unidade inserida na comunidade com características residenciais, ambiente acolhedor e estrutura física adequada, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar. As edificações devem ser organizadas de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos existentes e às necessidades dos (as) usuários (as), oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade.

DESCRIÇÃO ESPECÍFICA

Para idosos (as):

Acolhimento para idosos (as) com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência. A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares. É previsto para idosos (as) que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

Idosos (as) com vínculo de parentesco ou afinidade - casais, irmãos, amigos etc. devem ser atendidos na mesma unidade. Preferencialmente, deve ser ofertado aos casais de idosos o compartilhamento do mesmo quarto. Idosos (as) com deficiência devem ser incluídos (as)

nesse serviço, de modo a prevenir práticas segregacionistas e o isolamento desse segmento.

PROVISÕES AMBIENTE FÍSICO

GERAL: Espaço para moradia, endereço de referência, condições de repouso, espaço de estar e convívio, guarda de pertences, lavagem e secagem de roupas, banho e higiene pessoal, vestuário e pertences. Acessibilidade de acordo com as normas da ABNT.

ESPECÍFICAS

PARA ADULTOS E FAMÍLIAS: Conforme a realidade local.

RECURSOS MATERIAIS: Material permanente e material de consumo necessário para o desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computador, impressora, telefone, camas, colchões, roupa de cama e banho, utensílios para cozinha, alimentos, material de limpeza e higiene, vestuário, brinquedos, entre outros. Materiais pedagógicos, culturais e esportivos. Banco de Dados de usuários(as) de benefícios e serviços socioassistenciais; Banco de Dados dos serviços socioassistenciais; Cadastro Único dos Programas Sociais; Cadastro de Beneficiários do BPC.

ARTICULAÇÃO EM REDE:

- Demais serviços socioassistenciais e serviços de políticas públicas setoriais;
- Programas e projetos de formação para o trabalho, de profissionalização e de inclusão produtiva;
- Serviços, programas e projetos de instituições não governamentais e comunitárias.
- Demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

CONDIÇÕES E FORMAS DE ACESSO

Idosos (as)

- Por requisição de serviços de políticas públicas setoriais, CREAS, demais serviços socioassistenciais, Ministério Público ou Poder Judiciário.

3.7 – CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL / QUALIFICAÇÃO EQUIPE TÉCNICA

De acordo com a NOB-RH/SUAS e RDC ANVISA Nº 502, de 27 de maio de 2021

3.8 – RESULTADOS/PRODUTOS ESPERADOS/IMPACTOS PREVISTOS

CONTRIBUIR PARA:

- Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência;
- Redução da presença de pessoas em situação de rua e de abandono;
- Indivíduos e famílias protegidas;
- Construção da autonomia;
- Indivíduos e famílias incluídas em serviços e com acesso a oportunidades;
- Rompimento do ciclo da violência doméstica e familiar.

AQUISIÇÕES DOS(AS) USUÁRIOS(AS):

SEGURANÇA DE ACOLHIDA

- Ser acolhido em condições de dignidade;
- Ter sua identidade, integridade e história de vida preservadas;

FLS. 06
PROJ. DOS - DO DPCD
ASS. [Assinatura]

- Ter acesso a espaço com padrões de qualidade quanto a: higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto.
 - Ter acesso a alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas.
 - Ter acesso a ambiência acolhedora e espaços reservados a manutenção da privacidade do (a) usuário (a) e guarda de pertences pessoais.
- Segurança de desenvolvimento de autonomia individual, familiar e social.
- Ter endereço institucional para utilização como referência.
 - Ter vivências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania.
 - Ter acesso a atividades, segundo suas necessidades, interesses e possibilidades.
 - Ter acompanhamento que possibilite o desenvolvimento de habilidades de autogestão, autossustentação e independência.
 - Ter respeitados os seus direitos de opinião e decisão.
 - Ter acesso a espaços próprios e personalizados.
 - Ter acesso a documentação civil;
 - Obter orientações e informações sobre o serviço, direitos e como acessá-los;
 - Ser ouvido e expressar necessidades, interesses e possibilidades;
 - Desenvolver capacidades para autocuidados, construir projetos de vida e alcançar a autonomia;
 - Ter ampliada a capacidade protetiva da família e a superação de suas dificuldades;
 - Ser preparado para o desligamento do serviço;
 - Avaliar o serviço.

4 – OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

- No Relatório de Prestação de Contas os valores devem ser especificados de acordo os Fundos de Repasse.

5 – METAS E ETAPAS

	METAS E ETAPAS		VALOR	DATA INICIAL	DATA FINAL	SALDO
	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR GLOBAL
META 1	Acolhimento de Pessoas Idosas.	Lar dos Velhinhos	01			
ITEM	Manutenção das Atividades do Abrigo com aquisição de Gêneros Alimentícios e Produtos de Higiene e Limpeza, Fornecimento de água e esgoto, energia elétrica, combustível, gás e folha de pagamento de salários.	-	-	42.840,00	42.840,00	42.840,00

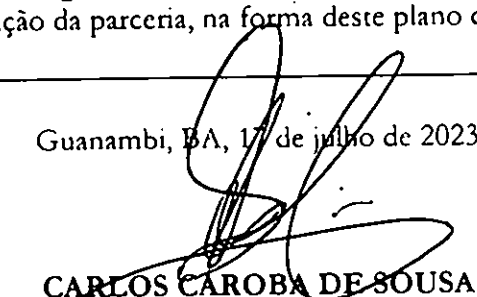
TOTAL	-	-	-	42.840,00	42.840,00	42.840,00
-------	---	---	---	-----------	-----------	-----------


6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO			
REPASSE MUNICÍPIO	FUNDO	META	TOTAL
AGO/2023	FEAS	3.400,00	3.400,00
	FMAS	170,00	170,00
SET/2023	FEAS	3.400,00	3.400,00
	FMAS	170,00	170,00
OUT/2023	FEAS	3.400,00	3.400,00
	FMAS	170,00	170,00
NOV/2023	FEAS	3.400,00	3.400,00
	FMAS	170,00	170,00
DEZ/2023	FEAS	3.400,00	3.400,00
	FMAS	170,00	170,00
JAN/2024	FEAS	3.400,00	3.400,00
	FMAS	170,00	170,00
FEV/2024	FEAS	3.400,00	3.400,00
	FMAS	170,00	170,00
MAR/2024	FEAS	3.400,00	3.400,00
	FMAS	170,00	170,00
ABR/2024	FEAS	3.400,00	3.400,00
	FMAS	170,00	170,00
MAI/2024	FEAS	3.400,00	3.400,00
	FMAS	170,00	170,00
JUN/2024	FEAS	3.400,00	3.400,00
	FMAS	170,00	170,00
JUL/2024	FEAS	3.400,00	3.400,00
	FMAS	170,00	170,00
SOMA		42.840,00	42.840,00

7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal desta organização, declaro, para fins de prova junto ao Município de Guanambi, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Federal ou Estadual, que impeça a celebração da parceria, na forma deste plano de Trabalho.

Guanambi, BA, 17 de julho de 2023


CARLOS CAROBA DE SOUSA
 Presidente
 Gestão 2021/2023

FLS. 88
 PROC. 005-2023 DPCP
 ASS. 

Guanambi – BA, 17 de julho de 2023.

Ofício nº 118/2023

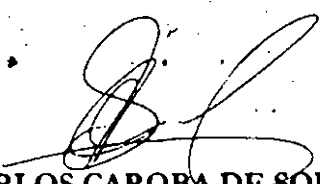
Ao Excelentíssimo Senhor
NILO AUGUSTO DE MORAES COELHO
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Guanambi-BA

Assunto: **Renovação de Convênio**

Prezado Senhor,

1. Encaminhamos em anexo a documentação solicitada para renovação do Convênio referente aos recursos provenientes FEAS/FMAS.
2. Para agilizar o processo encaminhamos documento com assinatura digital.
3. Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

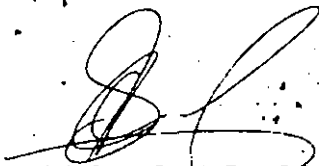

CARLOS CAROBA DE SOUSA
Presidente
Gestão 2021/2023

PLS. 69
PROC. 005.23 OPEP
ASS. [assinatura]

DECLARAÇÃO

Eu, **CARLOS CAROBA DE SOUSA**, brasileiro, divorciado, Portador da Cédula de Identidade nº 13.142.591 e do CPF nº 071.096.186-33, residente e domiciliado na Rua Brulina Silva Guimarães (antiga rua 11), nº 55, Sandoval Morais, Guanambi-BA, DECLARO, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente, e fica responsável pela veracidade das informações apresentadas, que os cargos da diretoria e conselhos da **ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS**, com sede na Praça Josafá Moura, 98, Bom Jesus, Guanambi-BA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.788.244/0001-95 não são remunerados, como também não distribui lucros, sobras, bonificações ou vantagens aos dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto;

Guanambi, BA, 17 de julho de 2023



CARLOS CAROBA DE SOUSA
Presidente

FLS. 70
PROC. 005-23 DPCP
ASS. [assinatura]

DECLARAÇÃO DA RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

CARLOS CAROBA DE SOUSA	Presidente
FLÁVIO JORGE SANTO OLIVEIRA NOGUEIRA	Coordenador
CRISTIANO AUGUSTO DE CASTRO	Tesoureiro
JEAN CHARLES DE OLIVEIRA BATISTA	Secretário

Guanambi, BA, 17 de julho de 2023


CARLOS CAROBA DE SOUSA
Presidente

PLS. 71
PROC. 005-23 DPCP
ASS. [assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96



OFÍCIO Nº: 469/2023 - DPTOLICIT

Guanambi-BA, 26 de julho de 2023.

Assessoria Jurídica do Município de Guanambi


Senhores, considerando a solicitação de despesa encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em que requer a abertura de processo licitatório cujo objeto é a **“Execução de serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade na oferta do Serviço de Acolhimento Institucional para idosos, na modalidade Abrigo Institucional.”**

CONSIDERANDO que, conforme o artigo 38, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, que dispõe acerca da imprescindibilidade do Parecer Técnico ou Jurídico sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

Solicito, cordialmente, a emissão de parecer jurídico para o objeto supracitado, opinando pela modalidade de licitação. Acompanha em anexo as solicitações de despesas das unidades, e termo de referência.


Na oportunidade renovo votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,


ROZINEIDE MAGALHÃES DE O. DONATO
Superintendente de Convênios e Contratos
Decreto nº 1173 de 24 de novembro de 2022

RECEBIDO
Em. 26/07/2023
VIA *Magalhães*
15:33hs

Proc. Ad 215
Parecer 291

PLS. 72
PROC. 005-23 DPCP
ASS. 



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96



DOCUMENTO DE ORIGEM: Secretaria Municipal de Assistência Social

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 215-23-PMG

PARECER N° 291/2023 – Em 26 de julho de 2023.

PARECER JURÍDICO

FLS. 13
PROC. 005-23 DPCP
ASS. [assinatura]

LICITAÇÕES E CONTRATOS. CHAMAMENTO PÚBLICO. EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE NA OFERTA DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS, NA MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL."

Trata-se os autos de consulta encaminhada pela Superintendência de convênios e contratos através do ofício nº 469/2023 - DPTOLICT, para esta Procuradoria proceder a análise, com a finalidade de garantir a observância das formalidades legais para que se possa dar prosseguimento aos trâmites legais. A documentação supramencionada, tem o objetivo **"EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE NA OFERTA DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS, NA MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL."**

Conforme fundamento no inciso IV, art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, e no Art. 22, inciso IV do Decreto Municipal nº177 de 11 de Maio de 2017, que define as novas regras para a celebração de parcerias, nas quais o Poder Público e as organizações da sociedade civil cooperam para alcançar um interesse comum de finalidade pública. Essa lei reconhece que as parcerias aproximam as políticas públicas das pessoas e das realidades locais possibilitando a solução de problemas sociais específicos de forma criativa e inovadora.

Por ter abrangência nacional, a lei deve ser cumprida por todos os órgãos e entidades públicas federais, estaduais e municipais, dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário. Para que a Administração Municipal possa celebrar parcerias com outras entidades deverá realizar chamamento público para selecionar e analisar as entidades que poderão ser beneficiadas, com execução do objeto proposto pelos mesmos, sendo previstos casos de dispensa e inexigibilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96



PREFEITURA
GUANAMBI

Logo, em determinados casos, quando houver interesse público e recíproco entre o poder público e organizações da sociedade civil – definidas pelo artigo 2.º da Lei n. 13.019/2014, podem ser formalizados instrumentos de parceria entre ambos para a consecução do objeto.

No presente caso, após análise acurada feita em âmbito local constatamos que somente a Associação Benemérita de Caridade – Lar dos Velhinhos, no qual exerce trabalhos de acolhimento institucional aos idosos em situação de vulnerabilidade e/ou risco social e pessoal, na área de Assistência Social, proporcionando proteção social especial de alta complexidade, prestando serviços de atendimento de forma gratuita, universal, continuada, permanente e planejada, conforme Plano de Trabalho apresentado.

Nestes casos a Lei n. 13.019/2014 preceitua que, havendo singularidade do objeto da parceria, ou apenas uma entidade capaz de cumprir com o plano de trabalho, pode haver inexigibilidade do chamamento público pertinente.

Segundo vislumbramos dos artigos 16 e 17, da Lei Federal n. 13.019/2014, pode a administração pública formalizar em favor de entidades consideradas como de organizações da sociedade civil, termo de colaboração ou de fomento, distinguindo-se ambos pela iniciativa acerca do projeto de trabalho, senão vejamos:

“Art. 16. O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).”

Art. 17. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)”

FLS. 74
PROC. 005.23.DPCP
ASS.

Tendo em vista que apenas uma entidade localizada no Município de Guanambi-BA é capaz de cumprir com o objeto proposto no plano de trabalho apresentado, deve-se recorrer ao comando constante do artigo 31 do mesmo diploma, que dita:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96



“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar de subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).

FLS. 23
PROC. 005-23-DPCP
ASS. [assinatura]

Além do mais, não se pode alegar a ausência de interesse público na presente Dispensa, muito mais, pelo trabalho que a Entidade desenvolve no Município ao longo dos anos e principalmente pelo cumprimento de finalidades insitas ao objetivo daquela associação, ao setor da educação, assistência social e saúde, bem como, por razões de ordens variadas, há incapacidade momentânea do poder público cumprir satisfatoriamente com toda demanda inerente neste campo, de ofício.

Ressalte-se que nos anos anteriores, em que foi realizada a parceria, as prestações de contas foram realizadas conforme previsão, não havendo nenhum impedimento na formalização de nova parceria. Quanto a análise do Plano de Trabalho ora apresentado, verificamos:

- a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada: A proposta apresentada pela entidade, apresenta todos os elementos pertinentes a Dispensa de Chamamento Público, e dão clareza na execução de trabalho, podendo, por esta comissão, ser considerada apta e aprovada.
- b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei: A proposta analisada atende ao princípio da supremacia do interesse público, e está contida nas diretrizes

[assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96



das atividades de interesse social que deverão ser atendidas pelo poder público municipal ou por entidades membros da sociedade civil organizada.

c) da viabilidade de sua execução: O Plano de Trabalho apresentado demonstra viabilidade de execução, quer seja no seu público alvo ou na metodologia que será aplicada;

d) da verificação do cronograma de desembolso: O desembolso de recursos será realizado em 12 parcelas, no período de agosto de 2023 a julho de 2024;

e) os meios a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, ficará por conta de Comissão de Acompanhamento e pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que avaliará o desenvolvimento das atividades descritas no Plano de Trabalho, além dos indicadores de efetividade.

Vale salientar que foi ouvida a Contabilidade desta casa sobre a disponibilidade de dotação orçamentária que segue:

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 44 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ ATIVIDADE: 08.244.006.2055- Gestão das Ações administrativas da Assistência Social

PROJETO/ ATIVIDADE: Gestão das Ações de Proteção Social Especial de Alta Complexidade

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.5.0.43.00.000000.1.500 - Subvenções sociais


CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.5.0.43.00.000000.1.661- Subvenções sociais

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00.000000.1.500 - Outros serviços de terceiros- Pessoa Juridica

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00.000000.1.661- Outros serviços de terceiros- Pessoa Juridica

Face ao exposto, feitas as considerações desta assessoria jurídica, somos pela inexistência de óbice legal no prosseguimento do procedimento, Dispensa de Chamamento Público, com a Associação Benemérita de Caridade – Lar dos Velhinhos de Guanambi-BA, com as devidas publicações.

É o parecer s.m.j.


GUSTAVO IGOR SILVA MONTALVÃO
OAB/BA 62.880 - Assessor Jurídico
Decreto nº 1.362 de 28 de março de 2023

FLS. 76
PROC 005-23 DPEP
R.S.S. [assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Aos 27 dias do mês de julho de 2023, os autos deste processo administrativo, cujo objeto é a "Execução de serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade na oferta do Serviço de Acolhimento Institucional para idosos, na modalidade Abrigo Institucional", foi recebido por esta Comissão Permanente de Licitação para atuar nos processos de Dispensa e Inexigibilidade, que, ato contínuo, procedeu à juntada dos documentos a seguir discriminados:

- a) Cópia do DECRETO Nº 1457 DE 22 DE MAIO DE 2023;
- b) Comprovantes de autenticidade dos documentos referentes à habilitação e a qualificação mínima necessária da empresa ASSOCIAÇÃO BENEMERITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS (CNPJ nº 14.788.244/0001-95).

Do que, para constar, lavrei, na condição de Presidente da Comissão, o presente termo.

Werbert Eugner dos Santos Alves
Presidente de Comissão Permanente de Licitações para atuar nos processos de Dispensa e Inexigibilidade
DECRETO Nº 1457 DE 22 DE MAIO DE 2023

FLS. 77
PROC. 005-23 DPCP
ASS. [assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.840/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

DECRETO Nº 1457 DE 22 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre a Comissão Permanente de Licitação para atuar nos processos de Dispensa e Inexigibilidade, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO que o processo administrativo da Dispensa e Inexigibilidade deve ser autuado e processado regularmente como todo e qualquer processo administrativo e por se tratar de relação contratual, deverá ser aplicado o disposto no art. 38 da Lei nº 8.666/93, naquilo que for possível;

CONSIDERANDO que a composição da Comissão deve atender a disposição legal prevista no artigo 51 da Lei nº 8.666/93.

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados os membros da Comissão Permanente de Licitação, para atuar nos processos de Dispensa e Inexigibilidade, conforme abaixo relacionados:

I - TITULARES:

- a- Werbert Eugner dos Santos Alves – Matrícula nº 9003068- Presidente;
- b- Luana Patrícia Morais Leal – Matrícula nº 900306806 – 1º Membro;
- c- Idamara Ferreira Silva – Matrícula nº 400454 - 2º Membro.

II - SUPLENTE:

- a- Rozineide Magalhães de Oliveira Donato - Matrícula nº 9003044;
- b- Tiago Silva Neves - Matrícula nº 300115;
- c- Ariadina Ladeia Barros Batista - Matrícula nº 9002980;
- d- Caroline Soares Reis – Matrícula nº 9003791.

FLS. 78
 PROC. 009-23 DPCE
 ASS. [assinatura]

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1407 de 20 de abril de 2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 22 de maio de 2023.

Nilso Augusto Moraes Coelho
 Prefeito do Município de Guanambi

[assinatura]



BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 14.788.244/0001-95

Código de Controle: 54A0.D635.8077.301A

Data da Emissão: 28/02/2023

Hora da Emissão: 09:55:54

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 28/02/2023, com validade até 27/08/2023.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Confirmar)



FLS. 279
PROC. 005-23 DPEC
ASS. [Signature]

[Signature]

[Signature]



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 27/07/2023 16:38

Autenticidade da Certidão de Débitos Tributários

Certidão Nº: 20233439244

Emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia para o contribuinte:

RAZÃO SOCIAL ASSOC.BENEMERITA DE CARIDADE	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ 14.788.244/0001-95

CERTIDÃO DO TIPO NEGATIVA,
EMITIDA CONFORME PORTARIA N.º 918/99 EM 20/06/2023 VÁLIDA ATÉ 19/08/2023

FLS. 80
PROC. 005-23 DAP
ASS. [assinatura]



ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE GUANAMBI
Secretaria Municipal de Finanças
PCA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 96 : - CENTRO - 46.430-000
CNPJ: 13982640000196

27/07/2023 16:39:33 - Portal Contribuinte

SEGUNDA VIA



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE EMPRESA
RELATIVOS AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO**

CNPJ/CPF: 14788244000195
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 27011902
NOME / RAZÃO SOCIAL: ASSOCIACAO BENEMERITA DE CARIDADE
ENDEREÇO: PRAÇA JOSAFÁ MOURA, 98 - ASSOCIACAO - BOM JESUS
MUNICÍPIO / UF: Guanambi / BA

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas aos tributos administrados pela(o) Secretaria Municipal de Finanças e inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria Geral do Município.

DATA EMISSÃO: 18/07/2023
VÁLIDO ATÉ: 17/08/2023
CÓDIGO DE AG5MJACNYMW

FLS. 81
PROC. 005-23 DP/CP
ASS.

Situação ISS: NAO ENCONTRADO consulta em: 18/07/2023 13:46:39

E-mail: prefeitura@hotmail.com Site: <http://www.guanambi.ba.gov.br> Telefone: (77) 34524300_

Autenticidade do documento sujeita a verificação.

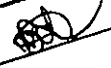
Acesse: <http://guanambi-ba.link3.com.br/l3-grp/Servicos.html> para verificação.

Histórico do Empregador




O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 14.788.244/0001-95

Razão social: ASSOC BENEMERITA CARIDADE

FLS. 82
 PROC. 005.23 DPCC
 ASS. 

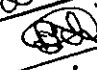
Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
24/07/2023	24/07/2023 a 22/08/2023	2023072405145838640460
05/07/2023	05/07/2023 a 03/08/2023	2023070503100765564588
15/06/2023	15/06/2023 a 14/07/2023	2023061500485280157932
27/05/2023	27/05/2023 a 25/06/2023	2023052700484783277890
08/05/2023	08/05/2023 a 06/06/2023	2023050800353059287278
19/04/2023	19/04/2023 a 18/05/2023	2023041900454270562630
31/03/2023	31/03/2023 a 29/04/2023	2023033100484655051020
12/03/2023	12/03/2023 a 10/04/2023	2023031201570564855585
21/02/2023	21/02/2023 a 22/03/2023	2023022100472160664704
02/02/2023	02/02/2023 a 03/03/2023	2023020200412865548467
14/01/2023	14/01/2023 a 12/02/2023	2023011400445267610716
26/12/2022	26/12/2022 a 24/01/2023	2022122600363027262890
07/12/2022	07/12/2022 a 05/01/2023	2022120700435157244379
08/11/2022	18/11/2022 a 17/12/2022	2022111800414034825200
30/10/2022	30/10/2022 a 28/11/2022	2022103000342332097185
11/10/2022	11/10/2022 a 09/11/2022	2022101100455310594310
22/09/2022	22/09/2022 a 21/10/2022	2022092200474907973170
03/09/2022	03/09/2022 a 02/10/2022	2022090300512693591462
15/08/2022	15/08/2022 a 13/09/2022	2022081500323820851221
27/07/2022	27/07/2022 a 25/08/2022	2022072700393958692130
08/07/2022	08/07/2022 a 06/08/2022	2022070800421831005927
19/06/2022	19/06/2022 a 18/07/2022	2022061900334935642915
31/05/2022	31/05/2022 a 29/06/2022	2022053100413180011345
12/05/2022	12/05/2022 a 10/06/2022	2022051200480563190212
23/04/2022	23/04/2022 a 22/05/2022	2022042300594522084443
04/04/2022	04/04/2022 a 03/05/2022	2022040400264704874072
16/03/2022	16/03/2022 a 14/04/2022	2022031614304465392134
23/02/2022	23/02/2022 a 24/03/2022	2022022300495277835028
04/02/2022	04/02/2022 a 05/03/2022	2022020400403134237468
16/01/2022	16/01/2022 a 14/02/2022	2022011601023217368406







Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
28/12/2021	28/12/2021 a 26/01/2022	2021122800493324361506
09/12/2021	09/12/2021 a 07/01/2022	2021120900502772330443
20/11/2021	20/11/2021 a 19/12/2021	2021112000501241390456
01/11/2021	01/11/2021 a 30/11/2021	2021110100364208669505
13/10/2021	13/10/2021 a 11/11/2021	2021101300313912853389
24/09/2021	24/09/2021 a 23/10/2021	2021092400574149641410
05/09/2021	05/09/2021 a 04/10/2021	2021090500291171359402
17/08/2021	17/08/2021 a 15/09/2021	2021081700481634345870
29/07/2021	29/07/2021 a 27/08/2021	2021072900444085618346
31/03/2001	31/03/2001 a 30/04/2001	
28/02/2001	28/02/2001 a 31/03/2001	
31/01/2001	31/01/2001 a 28/02/2001	

Resultado da consulta em 27/07/2023 16:40:25

Voltar

FLS. 83
 PROC. 005 23 DPCP
 ASS. 



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO BENEMERITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.788.244/0001-95

Certidão nº: 14953378/2023

Expedição: 11/04/2023, às 16:02:21

Validade: 08/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO BENEMERITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.788.244/0001-95, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.


A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

FLS. 84PROC. 005-23 DPcpASS. [assinatura]

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.788.244/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/02/1980
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO BENEMERITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LAR DOS VELHINHOS		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.11-5-02 - Instituições de longa permanência para idosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOJRO PC JOSAFÁ MOURA	NUMERO 98	COMPLEMENTO *****
CEP 46.430-000	BAIRRO/DISTRITO BOM JESUS	MUNICÍPIO GUANAMBI
		JF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO LARDOSVELHINHOS.GBI@GMAIL.COM	TELEFONE (77) 3451-2803/ (77) 3451-2803	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/07/2023 às 16:44:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

FLS. 85
 PROC. 005-23 DPCP
 ASS. [Assinatura]

[Assinatura]

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

14.788.244/0001-95

NOME EMPRESARIAL:

ASSOCIACAO BENEMERITA DE CARIDADE LAR DOS VELINHOS

CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

CARLOS CAROBA DE SOUSA

Qualificação:

16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 27/07/2023 às 16:44 (data e hora de Brasília).

FLS. 86
 PROC. 005213 DPCC
 ASS. [assinatura]

[assinatura]

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

14.788.244/0001-95

NOME EMPRESARIAL:

ASSOCIACAO BENEMERITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS

CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

CARLOS CAROBA DE SOUSA

Qualificação:

16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitted no dia 27/07/2023 às 16:44 (data e hora de Brasilia).

FLS. 87
PROC. 005230PEP
ASS. [assinatura]

[assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

ATA DE REUNIÃO


DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005-23DPCP-PMG

Após a documentação encontrar-se à disposição para análise, aos 27 dias do mês de julho de 2023, reuniu-se a comissão permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Guanambi, instituída pelo Decreto nº 1457, de 22 de maio de 2023, sob a responsabilidade de Werbert Eugner dos Santos Alves – Presidente, Luana Patrícia Moraes Leal – 1º Membro e Idamara Ferreira Silva – 2º Membro,, para tratar do processo administrativo referente à “*Execução de serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade na oferta do Serviço de Acolhimento Institucional para idosos, na modalidade Abrigo Institucional*”. A Secretaria Municipal de Assistência Social enviou a esta Comissão o estatuto, a ata de eleição da diretoria, as certidões de regularidade fiscal e demais documentos da Organização da Sociedade Civil: **ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS (CNPJ nº 14.788.244/0001-95)**. A Comissão analisou a documentação enviada e, com fundamento no art. 24, caput, da Lei Federal nº 8.666/1993, art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 22, inciso IV, do Decreto Municipal nº 177/2017 e Lei Municipal 1.401/2021, decidiu **HABILITAR** a Organização da Sociedade Civil: **ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS (CNPJ nº 14.788.244/0001-95)**. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião da qual foi lavrada a presente ata que, lida e aprovada, vai assinada pela Presidente e pelos demais membros, para que produza seus efeitos legais. Este processo será encaminhado à Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer.


Werbert Eugner dos Santos Alves

Matricula: 9003068

Presidente


Luana Patrícia Moraes Leal

Matricula: 9005957

1º Membro


Idamara Ferreira Silva

Matricula: 400454

2º Membro

FLS. 87

PROC. 005-23DPCP

ASS. 



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96



**PREFEITURA
GUANAMBI**

PARECER JURÍDICO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 005-23DPCP-PMG

Em cumprimento ao inciso VI do art. 38 da Lei nº 8.666/93, vieram os autos deste processo para emissão de parecer jurídico.

Compulsando os autos, verifica-se que a **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 005-23DPCP-PMG**, cujo objeto a “Execução de serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade na oferta do Serviço de Acolhimento Institucional para idosos, na modalidade Abrigo Institucional.”, contém os documentos exigidos pelas Leis Federais nº 8.666/1993 e 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 177/2017, juntados aos autos pela Secretaria requisitante e pelo Departamento de Compras, e os mesmos encontram-se em conformidade com a legislação supracitada, tendo obedecido os prazos legais, bem como os princípios constitucionais.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Guanambi-BA, 28 de julho de 2023

GUSTAVO IGOR SILVA MONTALVÃO
OAB/BA nº 62.880 – Assessor Jurídico
DECRETO Nº 1.362 DE 28 DE MARÇO DE 2023

FLS. 89
PROC. 005-23 DPCP
ASS. [assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/fax: *77 3452 4302

AVISO DE RATIFICAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006-23DPCP-PMG
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005-23DPCP-PMG

A secretária de Assistência Social do Município de Guanambi, **CARLA MARIA SANTOS GOMES**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 26, da Lei 8.666/93, ratifica o procedimento de contratação direta por Dispensa – Chamamento Público, embasado no Caput, Art. 24, da Lei nº 8.666/93, Art. 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 22, inciso IV do Decreto Municipal nº 177/2017 e Lei Municipal 1.401/2021, e concordando com o pronunciamento Jurídico, referente à Termo de Colaboração – Dispensa - cujo objeto é a “**Execução de serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade na oferta do Serviço de Acolhimento Institucional para idosos, na modalidade Abrigo.**” Da pessoa jurídica: Associação Benemérita de Caridade, inscrita no CNPJ sob nº 14.788.244/0001-95, situada na Praça Josafá Moura, nº98, Bairro Bom Jesus – Guanambi-BA, no valor de **RS 42.680,00 (Quarenta e dois mil e seiscentos e oitenta reais).**

Guanambi-Bahia, 02 de agosto de 2023.

Carla Maria Santos Gomes
CARLA MARIA SANTOS GOMES

Secretária de Assistência Social do Município de Guanambi

PUBLICADO	
No Diário Oficial do Município de Guanambi - Bahia	
Ano	<u>XV</u> Nº <u>2947</u>
Em	<u>02/08/2023</u>
R/	<u>Marcelo Santana Pita</u> Secretário Municipal de Administração

Publicado em Diário Oficial do Município de Guanambi - Bahia

PLS. 90
PROC. 005 23 DPCP
ASS. [assinatura]